



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JULIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU
Seção Técnica de Materiais



PASTA TÉCNICA

**TOMADA
DE
PREÇOS**

Nº 01/2008 – FC

OBRAS

Processo nº 2452/2008 - FC

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº01/2008 - FC

Tipo de Licitação: Menor Preço

Pasta Técnica
Processo nº 2452/2008 - FC
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: Menor Preço

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 16 (dezesseis) **ANEXOS**, a saber:

- Anexo I - Edital
- Anexo II - Informações Econômico - Financeiras
- Anexo III - Caderno de Especificações (Memorial Descritivo)
- Anexo IV - Planilhas de Serviços e Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais)
- Anexo V - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VI - Modelo de Placa Padronizada Indicativa da Obra
- Anexo VII - Projetos
- Anexo VIII - Minuta de Contrato
- Anexo IX - Portaria da UNESP nº 53/96
- Anexo X - Portaria nº 92/08-FC-CBRU_ (Designação da Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas)
- Anexo XI - Recibo de entrega dos documentos, na forma dos subitens 15.2 e 15.2.6.
- Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo XIII - Modelo de Credencial para visita ao local da obra e participação da Reunião de Esclarecimentos
- Anexo XIV - Modelo de Credencial para participação da abertura dos envelopes documentação e proposta e representação da empresa/firma no desenvolvimento da tomada de preços
- Anexo XV - Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo XVI - Planilha Analítica de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Percentuais e detalhamento do BDI.
- Anexo XVII - Relação das parcelas de maior relevância da obra
- Anexo XVIII - Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos na Lei Complementar N.º 123/06. (Somente para as licitantes que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte).
- Anexo XIX - Modelo de comprovante de entrega da primeira via da autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF ao Ibama (no caso de aquisições que utilizem produtos e/ou subprodutos de madeira de origem exótica)

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve, para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se da

composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

-----//-----

ANEXO I

Processo nº 2452/2008 - FC
Modalidade de Licitação - Tomada de Preços Nº01/2008
Tipo de Licitação: Menor Preço

Edital

01. **Preâmbulo**
02. **Objeto**
03. **Regime de Execução**
04. **Legislação**
05. **Comprometimento de Recursos Orçamentários**
06. **Validade da Proposta**
07. **Prazo para Execução da Obra**
08. **Condições de Pagamento**
09. **Aquisição da Pasta Técnica**
10. **Visita ao Local da Obra**
11. **Esclarecimentos Relativos à Licitação**
12. **Credenciamento da Empresa para Visita ao Local da Obra, Participação na Reunião de Esclarecimentos e Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação**
13. **Condições de Participação e apresentação de declaração que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação**
14. **Apresentação do envelope PROPOSTA**
15. **Condições de Habilitação e Apresentação do Envelope Documentação**
16. **Habilitação e Inabilitação do Licitante**
17. **Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação**
18. **Critério de Classificação/Julgamento de Proposta e Verificação da Necessidade de Prestação de Garantia Adicional**
19. **Classificação e Desclassificação de Proposta**
20. **Homologação**
21. **Adjudicação**
22. **Recursos**
23. **Garantia para Execução do Contrato**
24. **Contratação**
25. **Recebimento do Objeto da Licitação**
26. **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Assumidas** **Obrigações**
27. **Disposições Gerais**

ANEXO I

EDITAL

1. Preâmbulo

- 1.1. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, Câmpus de Bauru, Faculdade de Ciências à vista da autorização constante do Processo nº 2452/2008 - FC faz saber que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2008 - FC
- 1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
- 1.3. DIA E LOCAL PARA RETIRADA DA PASTA TÉCNICA: até o dia 24 de novembro de 2008 às 09:00 horas na Seção Técnica de Materiais Localizada no Prédio da Administração da FC, Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01, Vargem Limpa, Bauru, São Paulo, CEP. 17033-360, telefone para informações (14) 3103-6126.
- 1.4. DIA E LOCAL PARA VISITA À OBRA E REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, NOS TERMOS DO ITEM 10 e SUBITENS 10.1., 10.1.1., 10.1.2., e ITEM 11 E SUBITENS 11.1., 11.1.1., 11.1.2., deste EDITAL: VISITA À OBRA: até o dia 24 de novembro de 2008; às 09:00 horas; REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS: dia 24 de novembro de 2008, às 10:30.(dez horas e trinta minutos).
- 1.5. DIA, HORA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS, NA FORMA DOS SUBITENS 15.2 E 15.2.6., NOS TERMOS DO ANEXO XI: dia 25 de novembro de 2008, às 17:00 (dezesete) horas, correspondente ao terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, na Seção de Comunicações/Protocolo Localizada na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01, Vargem Limpa, Bauru, São Paulo, CEP. 17033-360
- 1.6. DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA: E Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO até o dia 28 de novembro de 2008, às 09:30 (nove horas e trinta minutos)Seção de Comunicações/Protocolo Localizada na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01, Vargem Limpa, Bauru, São Paulo, CEP. 17033-360.
- 1.7. DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA E Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, dia 28 de novembro de 2008 as 10:00 horas na Sala dos Órgãos Colegiados Localizada no Prédio da Administração da FC, Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01, Vargem Limpa, Bauru, São Paulo, CEP. 17033-360

2. Objeto

- 2.1. A TOMADA DE PREÇOS objetiva a construção/ execução do Prédio para o Laboratório de Tecnologia de Informação Aplicada envolvendo área a ser construída de 342 metros quadrados.

3. Regime de Execução

- 3.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.

4. Legislação

- 4.1. A Tomada de Preços será disciplinada pelos documentos que integram a PASTA TÉCNICA, pela Lei n.º 6.544/89, alterada pela Lei nº 13.121/08, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Portaria UNESP n.º 53/96 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

5. Comprometimento de Recursos Orçamentários

- 5.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 (Compromisso nº707/08).

6. Validade da Proposta

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da abertura do Envelope n.º 2 - **PROPOSTA**.

7. Prazo para Execução da Obra

- 7.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) para **início**: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do CONTRATO;
- b) para **conclusão**: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do **início da obra**;
- c) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;
- d) para **observação** da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
- e) para **recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

8. Condições de Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos indicados no subitem 8.2. no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico - financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

- 8.1.1. as medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades

executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

8.1.2. somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

8.1.3. a critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela **CONTRATANTE**, a título de antecipação do cronograma físico;

8.1.4. processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

8.2. Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, alterada pela IN nº 20 de 11 de janeiro de 2007, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, devendo a Contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS do mês, ou do mês anterior, relativo ao recolhimento do tributo dos empregados contratados para prestação de serviços na obra.

8.2.1. As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

- a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);
- b) cópia autenticada da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

8.2.2. Conforme Lei Municipal de nº 5.077, de 29/12/2003, a **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQN". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA**

apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.4. A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

8.5. De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/2005, alterada pela Instrução Normativa nº 20/2007, que alterou a Instrução Normativa nº 100/2003, a Contratante fica desobrigada do recolhimento dos 11% (onze por cento) referente ao INSS previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

I – observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do ato de adjudicação, a **empresa adjudicatária** deverá apresentar, para efeito da celebração contratual, **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS**, consoante **ANEXO XVI**, envolvendo a discriminação do valor da mão de obra, material e equipamento, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), tendo como parâmetro a Tabela de Composições de Preços para Orçamentos da Editora PINI – TPCO, diretamente relacionada com a **PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS (PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS)**, integrante do **ANEXO IV**, para fim de aprovação da área técnica da **CONTRATANTE**.

II – a não aprovação da **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS E DETALHAMENTO DO BDI** implicará na correspondente alteração por parte da **empresa adjudicatária**, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formalizada pelo órgão técnico da **CONTRATANTE**.

8.5.1. Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Os documentos solicitados em I e II anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

- 8.6. O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.
- 8.7. A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 8.8. O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 8.9. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A**, em nome do **CONTRATADO**.
- 8.10. Na hipótese de subcontratação de parte da Obra, nos termos do **subitem 27.4.**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, juntamente com a sua nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, cópia da seguinte documentação:
I – nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços da subcontratada, com o destaque da retenção;
II – comprovante de arrecadação dos valores retidos da subcontratada;
III – GFIP, elaborada pela subcontratada, onde conste no "Inscrição Tomador CNPJ/CEI, o CNPJ da **CONTRATADA** ou a matrícula CEI da obra e, no campo "denominação social Tomador de Serviço/obra construção civil", a denominação social da empresa contratada.

9. Aquisição da Pasta Técnica

9.1. A **PASTA TÉCNICA** será fornecida **gratuitamente** na forma de CD, que e poderá ser retirado nos termos da indicação contida no **item 1, subitem 1.3.**, deste **EDITAL**.

10. Visita ao Local da Obra

10.1. Os licitantes deverão vistoriar o local de execução da obra, verificando também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras.

10.1.1. A visita deverá ser realizada até o dia 24 de novembro de 2008; às 09:00 horas.

10.1.2. Será emitido **ATESTADO DE VISTORIA** pela Comissão de Julgamento, que deverá ser juntado à **DOCUMENTAÇÃO**, na forma do **subitem 14.2.3., letra "g"**, deste **EDITAL**.

11. Esclarecimentos Relativos à Licitação

11.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da **PROPOSTA** e apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Julgadora, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da **REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS**, que será realizada no dia 24 de novembro de 2008; às 10:30 (dez horas e trinta minutos) na Sala dos Órgãos Colegiados Localizada no Prédio da Administração da FC, Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01, Vargem Limpa, Bauru, São Paulo, CEP. 17033-360, sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

11.1.1. Os esclarecimentos prestados serão consignados em ata, assinados pelos representantes das empresas e por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Julgamento, passando a fazer parte da **TOMADA DE PREÇOS**.

11.1.2. As empresas que não comparecerem à REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS serão notificadas, por meio de fax e/ou outra forma de comunicação, dos esclarecimentos prestados.

12. Credenciamento da Empresa para Visita ao Local da Obra, participação na Reunião de Esclarecimentos e Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação.

- 12.1. O credenciamento da empresa licitante, para participar de **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 10. e subitens**, e da **REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS**, consoante previsão contida no **item 11. e subitens**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada.
- 12.2. O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, nos termos do **item 1. e subitem 1.7.**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e do respectivo **PROCESSO**.
- 12.3. A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 12.4. Os documentos a que se referem os **subitens 12.1. e 12.2.**, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública, facultando-se a utilização dos modelos de **CRENCIAIS** contemplados nos **ANEXOS XIII e XIV**.
- 12.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 12.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, **não** impedirá a empresa de realizá-la **devendo a licitante no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar o documento faltante, sob pena de ser excluída da participação do certame**, observado o dia fixado para **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 9 – subitens 9.1. e 9.1.1.**, deste **CONVITE**.

13. Condições de Participação e apresentação da Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação

- 13.1. A empresa devidamente cadastrada deverá apresentar à Faculdade de Ciências, Campus de Bauru Seção de Comunicações/Protocolo, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.6.**, deste **EDITAL**, ou seja, até 28/11/2008, às 09:30(nove horas e trinta minutos), em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **PROPOSTA** exigida no **item 15 e subitens**, e a **DOCUMENTAÇÃO** conforme **item 14, subitem 14.1, letras e subitens 14.2. e 14.2.1.**, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

- 13.1.1. A empresa não cadastrada que entregar a **DOCUMENTAÇÃO** na forma do **item 15**, **subitens 15.2.** e **15.2.6.**, no prazo estipulado no **item 1**, **subitem 1.5.**, deverá apresentar à Faculdade de Ciências, Câmpus de Bauru na Seção de Comunicações/Protocolo Localizada na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01, Vargem Limpa, Bauru, São Paulo, CEP. 17033-360, de acordo com a indicação do **item 1**, **subitem 1.6.** deste **EDITAL**, ou seja, até, dia 28 de novembro de 2008, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), o envelope **PROPOSTA** devidamente fechado, conforme **item 14**, **subitem 14.1.**, **letras e subitens 14.2.** e **14.2.1.**, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

- 13.2. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

À
Faculdade de Ciências
Campus de Bauru
Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01
Tomada de Preços nº 01/2008 - FC
Envelope nº 01 – PROPOSTA

À
Faculdade de Ciências
Campus de Bauru
Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01
Tomada de Preços nº 01/2008 - FC
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

- 13.3. Apresentar separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, a Declaração de que o licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação;
- 13.4. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 17 e subitens** deste **EDITAL**.
- 13.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 13.6. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legal da proponente.
- 13.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, ou quando da apresentação da documentação na forma do **item 1**, **subitem 1.5.**, ou da formalização da **CONTRATAÇÃO**, nos termos do **item 24**, **subitens 24.3.**, **24.4.** e

- 24.5., para fim de conferência e autenticação pela Comissão de Julgamento e/ou servidor responsável.
- 13.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 13.6.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar os **ENVELOPES**.
- 13.6.2. Na hipótese dos documentos exigidos no **subitem 15.2.2.**, **letras "c", "d", "e", "f"**, consignarem a existência de qualquer débito, a licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).
- 13.6.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.
- 13.6.4. A comprovação das aptidões exigidas no **subitem 15.2.3.**, **letras "b" e "d"**, poderá ser demonstrada por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 13.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 13.8. A **PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 14, subitem 14.1., letras e subitens 14.2. e 14.2.1.**
- 13.9. Os documentos integrantes da **PROPOSTA** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.
- 13.10. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 13.6, 13.6.1., 1ª parte, 13.6.1.1., 13.6.3. e 13.7.**

14. Apresentação do Envelope Proposta

- 14.1. A proposta do licitante deverá conter as seguintes especificações:
- planilha dos serviços, quantidades e **preços unitários de cada item**, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais);
 - preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos percentuais;
 - preço global da obra e dos serviços, explicitando o B.D.I. computado no preço;
 - prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 07, subitem 7.1, letra "b"**;

- e. cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do **item 7, subitem 7.1, letra "b"**.
- 14.2. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da PROPOSTA**.
- 14.2.1. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

15. Condições de Habilitação e Apresentação do Envelope Documentação

- 15.1. Para participar da licitação, a firma deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **REITORIA/UNIDADES UNIVERSITÁRIAS DA UNESP ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.
- 15.1.1. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido nos termos do **subitem 15.1.**, substitui os documentos relacionados nos **subitens 15.2.1., 15.2.2., letras "a" e "b"**, obrigada a parte, além da apresentação dos demais documentos previstos no **item 15 e subitens**, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO XII**.
- 15.2. Na hipótese da firma não possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, poderá participar da **TOMADA DE PREÇOS**, devendo, para tanto, apresentar os documentos indicados nos **subitens 15.2.1., 15.2.2., 15.2.3., 15.2.4. e 15.2.5.** até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, recebidos nos termos do **ANEXO XI**, ficando dispensada da apresentação do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.
- a) Caso exista alguma microempresa ou empresa de pequeno porte participando da licitação, sua regularidade fiscal só será exigida no ato da contratação, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente contratação, devendo, entretanto, comprovar na fase de habilitação as demais exigências relativas à qualificação técnica e jurídica em condições de igualdade com as demais licitantes.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- b.1) O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

15.2.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a. cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b. certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d. prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação.

15.2.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL.**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito) e Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- d. prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e. prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;
- f. prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

15.2.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado.
- b. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra, conforme discriminado no Anexo XVII, por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde figure como **CONTRATADA**, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, contendo ambos (atestado e CAT) as seguintes informações:

- objeto do contrato;

- nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços;
 - quantificação principal;
 - local;
 - período de execução.
- c. comprovação de que os profissionais que participarão da obra/serviço desta Tomada de Preços, tenham vínculo permanente, ou contratual, com a licitante, na data prevista para entrega das propostas, este vínculo poderá ser demonstrado por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços; registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- d. comprovação de que os profissionais indicados, referidos na letra "c" deste subitem, são detentores de pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância apontadas neste edital, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**;
- e. relação indicando:
- qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços;
 - instalações administrativas e oficinas que serão utilizadas para execução dos serviços;
 - aparelhamento, equipamento e instrumentos disponíveis para execução dos serviços;
- f. declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Julgamento como concordância com o teor do **EDITAL**;
- g. atestado de vistoria, na forma do item 10 e subitens deste **EDITAL**.

15.2.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a.1. o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
- publicação em Diário Oficial; ou
 - publicação em Jornal; ou
 - cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.
- b. recomenda-se o preenchimento das **INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS** indicadas nas **letras "A" e "B" do Anexo II**, podendo ser substituídas por outros documentos que atendam as exigências, a critério da empresa licitante.

- c. demonstração, nos termos da letra “C” do ANEXO II, da boa situação financeira da proponente, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) e GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE), utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio líquido}}$$

- c.1. os resultados isolados das três primeiras operações, deverão ser maiores que um (> 1), enquanto que o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,7 ($\leq 0,7$).

(Observação: A adoção das previsões constantes das letras c. e c.1. comporta justificativa no Processo Administrativo da licitação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, quando então deverá ser registrado que os índices contábeis adotados são comuns e conhecidos nas práticas de análises de balanços, cadastro e situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores, é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da prestação, com posterior ressarcimento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.)

- d. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes).
- e. demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação na data da apresentação da PROPOSTA.

15.2.5. Documentação relativa ao **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a. declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o ANEXO XIV.

- 15.2.6. A documentação apresentada na forma do **subitem 14.2.**, envolvendo a entrega dos documentos indicados nos **subitens 14.2.1, 14.2.2., 14.2.3., 14.2.4. e 14.2.5.** até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, recebidos nos termos do **ANEXO XI**, ao lado de dispensar a apresentação do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, será examinada pela Comissão de Julgamento, que poderá se valer, para o cumprimento do mister, da Comissão de Cadastro da Faculdade/Instituto e/ou de especialista(s) na(s) área(s) .
- 15.2.7. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.2.8. Apresentação do Anexo X caso o objeto da licitação envolva subprodutos de madeira de origem exótica.

16. Habilitação e Inabilitação da Licitante

16.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 15 e subitens**.

16.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

16.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

16.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 01**.

16.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

16.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 16.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 15 e subitens**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

16.4. A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o **envelope n.º 02**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

16.4.1. O envelope **DOCUMENTAÇÃO** das licitantes classificadas a partir do 4º (quarto) lugar, ficará à disposição do mesmo na Seção Técnica de Materiais, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

16.4.2. Caso exista alguma microempresa ou empresa de pequeno porte participando da licitação, sua regularidade fiscal só será exigida no ato da contratação, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente contratação, devendo, entretanto, comprovar na fase de habilitação as exigências relativas à qualificação técnica em condições de igualdade com as demais licitantes.

16.4.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de dois úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação,

para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

17. Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação

- 17.1. No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.7.** deste **EDITAL**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes PROPOSTA. Abertos os envelopes **PROPOSTA**, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 14, 17, 18, 19.**
- 17.1.1. Por ocasião da abertura dos envelopes **PROPOSTA**, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 17.1., 17.1.1 e 17.1.2.**
- 17.2. O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no **subitem 17.4.**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).
- 17.3. Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 17.3.1. O Presidente da Comissão no momento a aberto dos envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.
- 17.3.2. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 17.
- 17.3.3. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.
- 17.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.
- 17.5. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 17.1.**

- 17.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **classificação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através do Diário Oficial do Estado de São Paulo, para a sessão de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** das empresas classificadas até os 3 (três) primeiros lugares e devolução dos mesmos às empresas **não classificadas**.
- 17.7. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **classificação**, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **classificação**, proceder à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO das 03 (três) primeiras classificadas**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.
- 18. Critério de Classificação/Julgamento de Proposta e Verificação da Necessidade de Prestação de Garantia Adicional**
- 18.1.** Compete à Comissão Julgadora processar, julgar e classificar as propostas.
- 18.2.** No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:
- a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais e que ofertarem preços acima do orçamento elaborado pela UNESP serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;
 - b) separar entre as propostas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela Administração;
 - c) realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% do valor orçado;
 - d) escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para :
 - incidência de 70% para cálculo da exequibilidade/ inexecuibilidade das propostas;
 - incidência de 80% para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;
 - cálculo direto da garantia adicional, quando devida.
 - e) para efeito de apuração da exequibilidade/inexecuibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido na letra "d";
 - f) ostentam preços inexecuíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra "e". Ostentam preços exequíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra "e";
 - g) propostas com preços inexecuíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;
 - h) para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor valor apurado na forma da letra "d", verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;

i) inexistente garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra "h". Se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado na letra "h" impõe-se a prestação da garantia adicional;

j) existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra "d" e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.

18.3. A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura dos envelopes **PROPOSTAS**, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

18.3.1. O exame da **PLANILHA** levará em conta, a título de parâmetro, a **TABELA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PARA ORÇAMENTOS (TCPO) – VERSÃO MAIS RECENTE DA EDITORA PINI**, observando-se os insumos e coeficientes da **PROPOSTA**.

18.4. No caso de igualdade dos preços globais entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

18.4.1. O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para os licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

19. Classificação e Desclassificação de Proposta

19.1. A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

19.2. Será desclassificada:

- a. **proposta** que não atenda às exigências da **PASTA TÉCNICA**;
- b. **proposta** com preço excessivo, com valor superior ao orçamento elaborado pela UNESP ou manifestamente inexecutável, assim considerado, pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos **subitens 18.3. e 18.3.1.** .
- c. **proposta** que não se situe como executável, na forma do critério delineado no **subitem 18.2**, em especial **letras "e", "f" e "g"**;
- d. **proposta** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- e. **proposta** que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

19.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

19.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 19.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 16., subitem 16.1., letras, e subitens 16.2. e 16.2.1.** independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

20. Homologação

20.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de inabilitação das licitantes, a licitação será homologada.

20.1.1. Não se verificando a hipótese colacionada no **subitem** anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de inabilitação, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

21. Adjudicação

21.1. Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

22. Recursos

22.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

23. Garantia para Execução do Contrato

23.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma do subitem 18.2, em especial letras "h", "i" e "j", depositada(s) na Seção de Finanças até a data de sua assinatura.

23.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço.

23.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública do Estado de São Paulo, seguro - garantia ou fiança bancária.

23.2.1. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

23.3. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

23.3.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso

de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

- 23.4. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.
- 23.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da Nossa Caixa Nosso Banco.
- 23.5.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

24. Contratação

- 24.1. O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- 24.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 24.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 20º(vigésimo) dia da data da convocação.
- 24.3. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos **subitens 24.1., 24.2.**, e, se for o caso, no **subitem 24.2.1.**, a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada no **subitem 13.6.3**.
- 24.4. Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada junto à Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no **subitem 24.3.**, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal); o que, dependendo da possibilidade, igualmente poderá ensejar a confirmação via Internet.
- 24.5. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, em se tratando de empresa adjudicatária pertencente à outra região, impõe-se a apresentação do registro no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, atualizado, **com o visto do CREA/SP** (região onde a obra será realizada).
- 24.6. O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas nos **subitens 24.2., 24.2.1., 24.3., 24.4. e 24.5.** implicará na não retirada da Nota de Empenho e assinatura do

contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **item 26, subitens 26.1** deste **EDITAL**.

24.7. Também na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar o número da conta corrente junto a **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A**, para efeito de pagamento/recebimento, na forma prevista no **subitem 8.9.**

25. Recebimento do Objeto da Licitação

- 25.1. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.
- 25.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.
- 25.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 7.1., letras "c", "d", "e"**, com lavratura dos termos correspondentes.
- 25.4. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

26. Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

- 26.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da **UNESP**, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, e alterações, e na Portaria UNESP nº 53/96, de 13/3/96.
- 26.2. O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive a Declaração solicitada no item 13, subitem 13.3 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas.

27. Disposições Gerais

- 27.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes da **PASTA TÉCNICA**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra. Devem, ainda, levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as na Reunião de Esclarecimentos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 27.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente **EDITAL**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

- 27.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.
- 27.4. A obra poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, **devendo a CONTRATADA dar preferência, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.**
- 27.5. Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.
- 27.6. Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (**PINI**).
- 27.7. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.
- 27.8. É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.9. Pela elaboração e apresentação da "**PROPOSTA**", o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 27.10 A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da **TOMADA DE PREÇOS**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.
- 27.11. O preço contratado para execução da obra será reajustado após o período de 01 (um) ano, contado do início dos serviços, adotando-se a forma de reajuste sintético, com aplicação do Índice Geral de Edificações fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, tendo como IO o mês da apresentação da proposta.
- Observação: A presente previsão está condicionada ao período de duração da obra, sem contar que a correspondente adoção deve ser precedida sempre de consulta à APLO.**
- 27.12. A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.
- 27.13. Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
- 27.14. Em qualquer uma das fases desta licitação, e para todos os efeitos, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.
- 27.15. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

27.16. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

27.17. Esta licitação poderá ser **anulada** se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e **revogada**, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Bauru 05 de novembro de 2008.

Nelson Antônio Figueiredo
Diretor Técnico de Divisão

ANEXO II

INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

A - BALANÇO PATRIMONIAL

B - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

C - INDICADORES DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa	Ref:
<p style="text-align: center;">ATIVO</p> <p>CIRCULANTE (até 1 ano)</p> <p>DISPONÍVEL</p> <p>Caixa</p> <p>Bancos</p> <p>Aplicações de Liquidez Imediata</p> <p>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</p> <p>Faturas a Receber</p> <p>Medições a Faturar</p> <p>(-) Títulos Descontados</p> <p>Créditos de Clientes</p> <p>Cauções e Retenções Contratuais</p> <p>Imóveis a Comercializar</p> <p>Materiais em Estoque</p> <p>DESPESAS ANTECIPADAS</p> <p>Prêmios de Seguro</p> <p>Juros a Vencer</p> <p>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (+ de 1 ano)</p> <p>Cauções e Retenções Contratuais</p> <p>Empréstimos Compulsórios</p> <p>Créditos de Clientes</p> <p>Créditos de Sócios ou Acionistas</p> <p>PERMANENTE</p> <p>INVESTIMENTOS</p> <p>Participação Permanente em Outras Sociedades</p> <p>Aplicados por Incentivos Fiscais</p> <p>Outras Contas</p> <p>IMOBILIZADO</p> <p>Edifícios</p> <p>Terrenos (<i>patrimônio destinado a uso próprio</i>)</p> <p>Máquinas e Equipamentos Técnicos</p> <p>Móveis e Utensílios</p> <p>Ferramentas</p> <p>Instalações</p> <p>Veículos</p> <p>Outras Contas</p> <p>(-) Depreciação Acumulada</p> <p>DIFERIDO</p> <p>Gastos e Amortização</p>	
TOTAL DO ATIVO	

PASSIVO	Ref:
CIRCULANTE (até 1 ano) Fornecedores Financiamentos de Capital de Giro Financiamento de Imobilizado Ordenados e Salários a Pagar Impostos e Contribuições Sociais Previsão para o Imposto de Renda Outras Contas EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (+ de 1 ano) Financiamentos de Capital de Giro Financiamentos de Imobilizado Débitos de Sócios ou Acionistas RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS Receita Antecipada de Obras (-) Custo Antecipado de Obras Receita Estimada de Obras (-) Custo Estimado de Obras PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Integralizado Reservas de Capital Reservas de Reavaliação Reservas de Lucro Lucros / Prejuízos Acumulados	
TOTAL DO PASSIVO	

Empresa

RUBRICAS	Ref:
Receita Bruta Operacional Receita de Obras por Empreitada Receita de Administração de Obras Receita de Vendas de Imóveis Custo Operacional Custo de Obras por Empreitada Custo de Administração de Obras Custo de Imóveis Vendidos Lucro Bruto (-) Despesas com Vendas (-) Despesas Financeiras Líquidas (-) Honorários da Diretoria (-) Despesas Gerais e Administrativas (-) Depreciações e Amortizações Outras Receitas Operacionais Lucro / Prejuízo Operacional Receitas não Operacionais (-) Despesas não Operacionais Correção Monetária Resultado de Exercício Anterior Antes do I.R. (-) Provisão para o Imposto de Renda	
Lucro / Prejuízo Líquido do Exercício	

Empresa

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>	<u>Valores em R\$ Mil</u>	<u>Resultado</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}$	$\frac{+}{+} =$	
Solvência Geral	SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}$	$\frac{.}{+} =$	
Liquidez Corrente	LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{.}{.} =$	
Grau de Endividamento	GE	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{+}{.} =$	

ANEXO III

**CADERNO
DE
ESPECIFICAÇÕES**

Obra: Construção do Laboratório Tecnológico de Informação Aplicada

Unidade: Faculdade de Ciências

Câmpus: Bauru

OBJETIVO:

Este relatório, tem por objetivo descrever as informações técnicas para a execução das obras referentes ao Laboratório Tecnológico de Informação Aplicada da Faculdade de Ciências da UNESP, Câmpus de Bauru.

Para que seja efetuada a execução das obras e serviços, a Empreiteira deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e maquinários necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial Descritivo, ou sejam, serviços preliminares, estaqueamento, fundações, estrutura, alvenaria, impermeabilização, cobertura, esquadrias de madeira e metálicas, revestimentos, pisos, vidros, pintura, Instalações elétricas, hidráulicas, de lógica, telefonia, proteção, serviços complementares e limpeza geral.

Lembramos, ainda que este Memorial não se limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

Nota: Para as marcas mencionadas no Memorial Descritivo ou Projeto, leia-se "marca" ou similar.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Limpeza do Terreno:

Deverá ser realizada a limpeza geral de todo o terreno nos locais a serem ocupados pelas instalações necessárias à execução da obra, retirando-se a vegetação rasteira e qualquer outro tipo de detritos existentes, afim de que não seja afetada a segurança das instalações da futura obra.

Os serviços de roçado, capinagem, remoção, inclusive de troncos, raízes e entulhos deverão ser executados manual e/ou mecanicamente. Não sendo permitido a queima. A remoção de árvores de porte, transplante ou plantio de mudas, deverá ficar sob a responsabilidade da Empreiteira.

Ficam a cargo da Empreiteira o bota fora do material proveniente da execução do serviço referido, devendo cuidar nos termos da Legislação Municipal da limpeza das vias públicas, protegendo a carga dos caminhões com lona.

1.2 Canteiro de Obras e Instalações Provisórias:

Será edificado barracão para depósito de materiais e ferramentas, com ambiente para o engenheiro residente e o engenheiro fiscal, em local apropriado a ser definido e aprovado pela UNESP.

O barracão deverá ser em chapas de madeirit, piso cimentado e cobertura com telhas de fibrocimento sem amianto, devendo ter local para escritório, sanitário e depósito, ou containers adequados.

Deverão ser mantidas na Obra, cópias dos Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico - Financeiro, a via da ART devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, telefone provisório, bem como um livro em 3 (três) vias "Diário de Obra" com todas as páginas numeradas onde serão anotados diariamente as diversas ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário e também as determinações da UNESP.

1.3 Marcação da Obra:

Considerando a localização do terreno entende-se desnecessária as construções de tapumes, podendo eventualmente o terreno ser limitado por cerca de arame.

A locação deverá ser executada com instrumentos apropriados ao serviço (pontaletes, sarrafos, arames, etc.).

A locação da Obra será totalmente executada pela Empreiteira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução deste serviço. Qualquer ocorrência de erro na locação da Obra projetada implicará para esta na obrigação e reposições que se tornarem necessárias a juízo da fiscalização.

1.4 Movimento de Terra (Corte e Aterro):

O movimento de terra a ser executado, obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos em Projeto.

O aterro deverá ser totalmente executado (inclusive saias) antes do início da construção obedecendo às indicações do Projeto, cuidando-se ainda para que não haja vegetação de qualquer espécie (cortada ou não) na superfície que receberá o aterro.

Os aterros externos serão exclusivamente com terra limpa, que não seja orgânica, isenta de pedras, tocos raízes e vestígios de fundação, devendo a mesma ser espalhada em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm (vinte centímetros), copiosa e energeticamente apiloada mecanicamente de modo a serem evitadas fendas e desníveis por recalque das camadas alteradas.

Nos serviços de corte do terreno, deverão ser executados os escoramentos provisórios que se tornarem necessários para a segurança dos operários e estabilidade dos solos vizinhos. Deverá ser previsto o desvio provisório das águas pluviais que descerem os taludes até a execução definitiva das canaletas para não acarretar problemas na execução da obra.

O simples espalhamento não deverá ser feito nas áreas destinadas à construção ou que facilitem o carregamento por águas pluviais.

Os taludes dos cortes deverão ser executados com as seguintes recomendações:

- declividade máxima : 45 graus (1:1);
- escoramento: quando necessário;
- superfícies: gramadas em todos os casos e rugosa com ranhuras orientadas transversalmente à linha de declive e obtidas pelo equipamento utilizado no caso de corte mecanizado.

Os taludes dos aterros deverão ser de 2:3 (2 na vertical e 3 na horizontal) devendo ser imediatamente gramados. O movimento de terra será mecanizado, somente podendo ser permitido o serviço manual se constatada a impossibilidade técnica do mecanizado, a juízo da Fiscalização.

A terra advinda do corte poderá ser usada no aterro, desde que tomada às recomendações e exigências desse Memorial e restante será retirada do local da obra, ficando a cargo da Empreiteira as despesas com os transportes da execução dos serviços referidos, não cabendo qualquer responsabilidade da UNESP sobre o local escolhido, e ainda deverá ser tomado o cuidado nos termos da legislação Municipal, da limpeza das vias públicas, protegendo a carga com lona.

1.5 Placa da Obra:

Deverá ser colocada placa de obra respeitando os detalhes e prazo contidos em edital e contrato.

2 - ESTAQUEAMENTO

Generalidades:

Deverá ser respeitadas as profundidades mínimas indicadas em Projeto e serão levemente armadas de acordo com as especificações.

Deverão seguir rigorosamente a NB - 1 e NB - 51 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Em hipótese alguma poderão ser paralisados os serviços de concretagem no meio de uma estaca.

A Empreiteira se incumbirá de fornecer provas de carga de acordo com a NB - 20, caso solicitado pela Fiscalização que verificar a qualidade de concretagem. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.1 Estaca de concreto para 20 T, Armada, Diâmetro de 25cm:

Serão executadas estacas de concreto moldadas "in loco" diâmetro de 25 cm, e armada com profundidade mínima, conforme indicações em Projeto.

3 - FUNDAÇÕES

Generalidades:

Na eventualidade de ocorrências na Obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações, deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização. Entre outras, merecem maior destaque:

- * Tronco e raízes de difícil remoção;
- * Vazios de subsolo causados por formigueiros ou poços de edificações anteriores;

- * Canalização não indicadas no levantamento;
- * Vegetação existente no local e que deverá ser preservada.

Somente com aprovação prévia, face à comprovada impossibilidade executiva, poderão ser introduzidas modificações no Projeto de Fundações. Para perfeita verificação do comportamento das fundações, poderão ser exigidas pela Fiscalização, provas de carga. As despesas decorrentes serão de responsabilidade da Empreiteira.

3.1 Escavação Manual:

Deverá ser executada a escavação necessária para a realização da Obra. A terra escavada deverá ser amontoada no mínimo a 50 cm (cinquenta centímetros) da borda e quando necessário sobre pranchas de madeira, de preferência de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de materiais e tomando-se os cuidados devidos no tocante ao carregamento por águas pluviais.

3.2 Apiloamento do Fundo das Valas:

Após a escavação deverá ser efetuado enérgico e vigoroso apiloamento por processos manuais ou mecanizados.

3.3 Lastro de Brita:

Antes do lançamento de brita no fundo das valas, o mesmo será regularizado por um lastro de concreto de 5 cm (cinco centímetros) de espessura, devendo abranger toda a área de vigas baldrames e bloco sem interferir na união estaca - bloco. A brita deverá ser lançada após o apiloamento e nivelamento da superfície.

3.4 Forma Comum de Pinho (fundação):

As formas a serem utilizadas serão de pinho (fundação), devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em Projeto.

3.5 Armação:

A armação a ser utilizada será de ferro CA – 50B e CA - 60, obedecendo às mesmas especificações do item Estrutura.

3.6 Concreto Armado Usinado Fck 20MPa:

Deverá ser utilizado o concreto Fck = 20 MPa (quinze) no mínimo, obedecendo as mesmas especificações do item Estrutura.

3.7 Reaterro Compactado:

Deverão ser em camadas de 20 cm (vinte centímetros); utilizando de preferência a terra da própria escavação, umedecida e isenta de pedras de dimensões superiores a 5 cm (cinco centímetros), seguida de compactação manual ou mecânica de modo a atingir densidade e aspecto homogêneo, aproximada ao terreno natural adjacente.

3.8 Bota Fora de Terra Excedente até 5 Km:

As terras excedentes deverão ser removidos para bota foras distantes do local da Obra, a ser feito e escolhido pela Empreiteira, não cabendo qualquer responsabilidade da UNESP sobre local escolhido.

A Empreiteira deverá cuidar, nos termos da Legislação Municipal, da limpeza das Vias Públicas, protegendo a carga dos caminhões de transporte com lona.

4 - ESTRUTURA

Generalidades:

A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao Projeto, especificações e detalhes respectivos bem como as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, além das que se seguem.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua existência e estabilidade.

As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente às determinações do Projeto, não sendo permitida a mudança das mesmas, quando de todo inevitável, tais mudanças exigirão aprovação em Projeto.

A firma contratada deverá apresentar um certificado de controle tecnológico de resistência à compressão do concreto caso exigido pela Fiscalização. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

4.1 Forma de Compensado Plástico 12 mm:

As formas das lajes, vigas, pilares, deverão ser de compensado plastificado, de acordo com a solicitação do projeto, (Wagnerit ou Madeirit) de espessura 12 mm (doze milímetros) e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma reproduza a estrutura determinada em Projeto.

Na execução de elementos de concreto armado, a ligação entre as formas externas e internas será efetuada por meio de elementos rígidos.

Os pontaletes serão de pinho, eucalipto ou madeira equivalente com secção de dimensões mínimas de 75 x 75 mm ou com secção equivalente, devendo ser devidamente contraventados. Não poderá haver mais que uma emenda em cada pontalete, devendo ser a mesma fora do terço médio.

As tábuas e sarrafos de pinho de primeira qualidade de espessura mínima 25 mm serão brutas ou aparelhadas e sem nós frouxos.

As formas somente poderão ser retiradas, observando-se os prazos mínimos (NB -1):

- faces laterais 3 dias;
- faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados 14 dias;
- faces inferiores, sem pontaletes 21 dias.

A fiscalização poderá autorizar a desforma antes dos prazos acima previstos, quando permitido o uso de aceleradores de pega no concreto.

Na retirada das formas deve-se evitar choques mecânicos.

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto.

Os pontaletes com mais de 3 m (três metros) deverão ser contraventados para evitar flambagem.

4.2 Armação de Aço CA 50 e CA 60:

A superfície da forma em contato com o concreto aparente deverá estar limpa e preparada com substância que impeça a aderência; as formas deverão apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas e reentrâncias e reproduzindo superfície de concreto com textura e aparência correspondente a madeira de primeiro uso.

A retirada das formas será efetuada de modo a não danificar as superfícies do concreto, valendo os prazos mínimos já estabelecidos para concreto armado comum.

As amarrações das formas deverão ser efetuadas por meio de ferros passantes em tubos plásticos ou através de orifícios deixados nos espaçadores de concreto. Os orifícios resultantes das amarrações deverão ser dispostos obedecendo a um alinhamento, tanto na horizontal como na vertical.

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao Projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço com modificação de Projeto só será concedida após aprovação da Fiscalização.

Na colocação das armaduras nas formas, aquelas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, crostas, soltas de ferrugem e barro, óleos, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

As normas NB 1, EB - 3 e EB - 565 da ABNT deverão ser rigorosamente seguidas.

A armadura de aço terá o recobrimento recomendado pelo Projeto, devendo ser apoiada nas formas sobre calços de concreto pré-moldado. O recobrimento mínimo nunca poderá ser inferior a 2,5 cm.

4.3 Concreto Usinado Fck 20 MPa:

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização.

A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material.

O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem à confecção da mistura, observando-se ainda:

- não será admitido o uso de concreto remisturado;
- a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária;
- a altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros).

O concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento. Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros 7 (sete) dias, tais como:

- vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;
- manter as superfícies úmidas por meio de sacaria, areia molhada ou lâmina de água.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecarga e infiltrações. Não será permitido que as canalizações hidráulicas sejam embutidas no concreto estrutural, mesmo que as reduções de secção sejam consideradas nos dimensionamentos.

O transporte deverá empregar métodos e equipamentos que evitem a segregação e as perdas dos materiais componentes e os carrinhos de mão terão preferencialmente rodas pneumáticas. O lançamento deverá seguir o tempo máximo de 60 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento. A cura será feita com água potável abundante sobre as peças, mantendo-as sempre úmidas pelo prazo mínimo de 10 dias a partir do início da pega do concreto.

O cimento a ser empregado será de uma só marca e os agregados de uma única procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura. As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico.

As eventuais falhas na superfície do concreto serão reparadas com argamassa de cimento e areia, procurando-se manter a mesma coloração e textura; será permitida, para isso, a adição de cimento branco a argamassa.

O consumo mínimo de cimento será de 350 kg por m³, granulometria do agregado graúdo deverá ser compatível com as dimensões das peças a serem concretadas.

4.4 Laje Pré Moldada com Capa Concreto e Armação:

Deverá ser executada em locais indicados, laje pré-moldadas com carga indicada, observando as espessuras e o sentido de colocação indicados em Projeto.

4.5 Vergas e Contravergas de Concreto:

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não fazem as lajes dos tetos e nem vigas previstas nos Projetos Estruturais terão vergas de concreto convenientemente armadas com comprimento tal que excedam vinte centímetros (20 cm) no mínimo para cada lado do vão quando possível. Caso o caixilho estiver entre estruturas de

concreto (pilares), deverão ser deixadas esperas durante a concretagem destes para receber as futuras vergas e/ou contravergas.

5 - ALVENARIA E DIVISÓRIAS

Generalidades:

As alvenarias terão as espessuras indicadas no Projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados. No caso específico de tijolos cerâmicos de 8 furos a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm. As alvenarias que repousam sobre as vigas contínuas deverão ser levantadas simultaneamente em vão contíguo.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia 1:3.

Os serviços de encunhamento só poderão ser executados quando:

- estiver concluído o telhado ou proteção da laje de cobertura;
- decorridos no mínimo 3 (três) dias da conclusão do levantamento das

alvenarias.

O encontro das alvenarias com as superfícies verticais da estrutura de concreto será executado com argamassa de cimento e areia 1:3, tanto na área de contato entre a alvenaria e o concreto, quanto no assentamento dos elementos (tijolos) junto à estrutura.

As alvenarias a serem utilizadas são:

5.1 De embasamento:

Serão em tijolos de barro comum maciço de primeira qualidade, assentes com argamassa 1:4,5 de cimento e areia com impermeabilizante na última fiada, no capeamento horizontal e vertical, molhados na ocasião do seu emprego.

5.2 e 5.3 De Tijolo Cerâmico, Espessura de ½ e 1 Tijolo:

Deverão ser executados em locais e espessuras indicadas, alvenaria em tijolo cerâmico devidamente assentados, as juntas serão a prumo, e o assente deverá ser feito com argamassa de 1:4 de cal hidratado e areia com adição de 100 Kg de cimento por m³ de argamassa. As alvenarias deverão ser molhadas na ocasião do seu emprego e as juntas não devem exceder a 15 mm (quinze milímetros).

5.4 Divisória de Granilite:

Serão instalados divisória em placas de granilite de espessura 40 mm liso levemente armado, com pigmentação acinzentada, conforme detalhes e dimensões em projeto, para divisória de box dos sanitários. Deverão conter os batentes metálicos para fixação das portas.

6 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Generalidades:

Não será permitido a execução de impermeabilização em tempo excessivamente úmido. Os materiais a serem aplicados nos processos de impermeabilização, propriamente dito deverão ser depositados em local protegido, seco e fechado.

A areia lavada e peneirada terá granulometria até 3 mm. Os cantos verticais ou horizontais deverão ser arredondados.

6.1 Dos Baldrame:

Impermeabilização de respaldos de alvenarias de fundação, será feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adição de hidrófugo a 3% do peso do cimento e posterior pintura betuminosa.

As superfícies deverão estar lisas e sofrer lavagem intensa com água e escova metálica. O chapisco deverá ser aplicado na superfície previamente molhada, aguardando-se a pega. Em seguida aplica-se a argamassa com impermeabilizante em espessura maior ou igual a 10 mm (dez milímetros). O chapisco e a argamassa deverão ser reaplicados até se atingir a espessura mínima de 30 mm (trinta milímetros). A última demão deverá ser desempenada. Aplicar 3 (três) demãos no mínimo de tinta betuminosa à brocha no respaldo de fundação, estruturas e alvenarias em contato com o solo. Os respaldos sofrerão impermeabilização na face superior, descendo no mínimo 15 cm (quinze centímetros) em cada uma das faces laterais.

7- COBERTURA

7.1 Estrutura Metálica, Testeira, com Acessórios de Fixação:

A estrutura de sustentação do telhado, será metálica devidamente soldados em chapas de perfis de acordo com os detalhes em Projeto de Estrutura e recomendações do fabricante. A estrutura e acessórios deverão ser compatíveis para a execução da cobertura.

7.2 Telhas de Aço Zincado, Cumeeiras, Completas:

Deverão ser executadas telhas em aço zincado, tipo trapezoidal de 0,5 mm, de acordo com as indicações em projeto.

As telhas deverão ser fornecidas e executadas com todas as peças necessárias para fixação, acabamento e arremate. O encaixe das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações.

As cumeeiras seguirão o mesmo padrão das telhas, devendo ter largura indicada em projeto.

7.3 Telhas de Aço Pré Pintada, Completas:

Deverão ser executadas telhas em aço pré-pintada, cor azul Del rei, tipo trapezoidal de 0,5 mm, de acordo com as indicações em projeto.

As telhas deverão ser fornecidas e executadas com todas as peças necessárias para fixação, acabamento e arremate. O encaixe das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações.

7.4 e 7.5 Calhas e Rufos em Chapa Galvanizada:

Serão colocados rufos e calhas em locais indicados em projeto. Estas serão em chapa de aço galvanizado com espessura indicada em projeto e deverão ser pintadas com galvite e tinta grafite escuro.

O serviço de colocação de calhas deverá anteceder ao da colocação provisória das telhas e deverá estar concluído antes do arremate final da cobertura, ocasião em que serão exigidos os teste para verificação de declividades corretas e de perfeita estanqueidade das emendas.

As emendas nos elementos de chapa metálica, serão executadas por rebitagem e soldagem, devendo as superfícies de soldagem ser previamente limpas e estar isentas de graxas.

8 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

Generalidades:

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente quanto a sua localização e execução, as indicações do Projeto Arquitetônico e respectivos desenhos de detalhes constantes deste Memorial.

As portas internas serão em folhas lisas, compensadas de cedro, 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, com acabamento para pintura.

Toda a madeira empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam: rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

As ferragens para esquadria (tanto para madeira quanto para metálicas) deverão ser precisas no seu funcionamento e seu acabamento deverá ser perfeito.

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitido esforços na ferragem para seu ajuste. As ferragens não deverão receber pintura.

Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

8.1 a 8.5 Portas, Batentes e Ferragens:

Os batentes e portas de madeira tem suas dimensões definidas no projeto com ; (0,80 x 2,10)m; (0,90 x 2,10)m; (1,60 x 2,10)m -2 folhas; porta dos box dos sanitários com (0,60 x 1,60)m e (0,90 x 1,60)m no sanitário para deficientes.

Estas deverão estar pronta para pintura e deverão receber ferragens de primeira qualidade. Todo os caixilhos deverão ser executados e instalados de acordo com os detalhes constantes em projeto.

As ferragens a serem utilizadas deverão ser de primeira qualidade, utilizando-se conjunto de fechaduras com maçanetas em "L" e espelhos em latão cromado, do modelo Arouca ou similar, com dobradiças de 4" do mesmo material.

As portas dos boxes dos sanitários terão fecho tarjeta de sobrepor, tipo livre-ocupado, e dobradiças fixas nos batentes metálicos das divisórias de granilite.

9 - ESQUADRIAS METÁLICAS

Neste item estão considerados, caixilhos, batentes e ferragens.

Todos os trabalhos em serralheria, nos caixilhos, serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos detalhes, dimensões e demais indicações dos desenhos do Projeto, devendo os vãos envidraçados não exceder a altura de 15 cm.

Todo o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou laminados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda.

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas. As emendas (parafusos ou rebites) deverão apresentar ajustamento perfeito, sem folga, rebarbas ou diferenças de nível.

Todas as ferragens, tais como dobradiças, fechos, etc., serão de latão cromado, respeitando as condições mencionadas no item de Esquadrias de Madeira. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma de ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

As báculos dos caixilhos deverão estar na altura de 1,80m do piso, utilizando-se hastes de prolongamento – alavancas presas na parede .

Os perfis que compõem os caixilhos não deverão ser emendados para se obter o comprimento necessário. As intersecções de perfis serão sempre executadas por cortes, furos e encaixes, usando-se solda exclusivamente para fixação dessa montagem, dando-lhe maior rigidez.

Os caixilhos deverão ser chumbados na alvenaria com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e espaçadas de aproximadamente 60 cm, sendo 2 (duas) o número mínimo de contra marcos em cada lado.

Todos os caixilhos com peças móveis ou fixas serão devidamente protegidos contra infiltração de águas pluviais.

9.1 Portas de Entrada de Ferro de Correr, com Vidro Tipo PF01:

Será executada porta de entrada de correr, na dimensão (2,85 x 2,10)m para vidro, devendo obedecer as especificações e os detalhes constantes em projeto. As ferragens utilizadas serão de primeira linha e de acordo com o especificado em projeto.

Para as porta externa de correr será utilizada fechadura de segurança 450 LC Pado/ dobradiça de latão cromado tipo reforçado.

9.2 Portas de Ferro 2 Folhas Tipo PF02:

Será executada porta de ferro em chapa metálica, com duas folhas na dimensão (1,60 x 2,10)m, porta cega, devendo obedecer as especificações e os detalhes constantes em projeto. As ferragens utilizadas serão de primeira linha e de acordo com o especificado em projeto.

Para porta externa de abrir será utilizada fechadura linha perfil 725.41 Pado/dobradiça de latão cromado.

9.3 e 9.4 Caixilhos Basculantes:

Serão executados caixilhos basculantes de acordo com os detalhes constantes em projeto.

Os caixilhos serão dotados de pingadeiras.

9.5 Acessórios para Deficiente:

Deverão ser instalados nos Sanitários, barras de apoio para deficientes, de acordo com detalhes constantes em projeto.

9.6 Alçapão Metálico:

Deverá ser executado e instalado no sanitário Masculino, alçapão para acesso a caixa d'água, com porta em chapa lisa de (70x70) cm.

10 - REVESTIMENTOS

Generalidades:

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações à pressão recomendada.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo casos excepcionais.

A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuro desprendimento.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados e nivelados com as arestas vivas.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades. Os revestimentos serão aplicados como seguem abaixo.

10.1 Chapisco:

Serão aplicados em locais indicados em Projeto, chapiscos executados com argamassa de cimento e areia da proporção de 1 : 3 ,convenientemente curado e com as seguintes características:

- cimento: fabricação recente;
- areia: isenta de torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc.(granulometria média D Max. = 2,4 mm);
- água: limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc. (água potável é satisfatória).

A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 2 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

10.2 Emboço Paulista:

As alvenarias (onde indicado) e as lajes nas faces inferiores serão revestidas com emboço paulista, após chapisco.

Os emboços só serão iniciados após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar, bem como os contramarcos e serão

fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação.

Sua espessura será de 15 mm (quinze milímetros) no máximo.

10.3 Reboco:

O reboco será executado depois do assentamento dos batentes e esquadrias e antes da colocação dos rodapés; sendo regularizados e desempenados a régua e desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento e superfície.

10.4 Azulejo:

Serão aplicados, após o emboço, perfeitamente desempenado, com arrumação á prumo, nos sanitários e copa, azulejos de (15 x 15) cm, de primeira qualidade com peças de coloração branca uniforme, arestas bem definidas, rejuntamento com argamassa especial anti mofo cor gelo, removendo-se todo excesso que deverá ser retirado com pano úmido. Nas arestas vivas deverão ser colocadas cantoneiras de alumínio do tipo Atlas AS 390 ou similar. Serão utilizados azulejos conforme indicações em projeto.

10.5 Forro em PVC, Completo:

Será executado, onde indicado, forro em PVC em régua. Neste item está considerado todos os acessórios para fixação.

11 – PISOS:

Generalidades:

Todos os pisos laváveis (cerâmicos, cimentado, etc.) terão declividade de 1% no mínimo em direção ao ralo ou porta externa para o perfeito escoamento de águas. Os rodapés serão sempre em nível. Deixar degrau de -2 cm nos pisos dos sanitários e -2 cm destes para o interior dos boxes.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as coberturas externas.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento estendida e o piso aplicado seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer por endurecimento da argamassa, quer pela perda de água de superfície. Antes do lançamento da argamassa de assentamento, o lastro deverá ser lavado e escovado (somente com água limpa) e vassourado.

Após serem batidos os pisos, estes serão limpos, ficando 48 horas sem trânsito ou uso.

11.1 Preparo, Aterro Interno e Apiloamento:

Deverá ser executado o preparo e o aterro interno em camadas de 20 cm (vinte centímetros) molhados e fortemente apiloados mecanicamente. Deverão ser tomados especiais cuidados no apiloamento da terra rente às paredes.

11.2 Contrapiso em Concreto Impermeabilizado, Esp.= 6 cm:

Os pisos sobre aterro interno levarão previamente uma camada de concreto com impermeabilizante. Este concreto deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado o aterro já compactado e depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso.

O traço será 1:2:3 de cimento, areia e brita com impermeabilizante, e terá de até 5 cm (cinco centímetros) de espessura.

11.3 Argamassa de Regularização :

Deverá ser executada argamassa de regularização que se constitui de uma argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3 em volume, com aproximadamente 17 litros de água por saco de cimento. Esta camada deve ser lançada imediatamente após a

aplicação do chapisco. Esta camada regularizadora deve ser muito bem compactada e desempenada, deixando-se já com o rebaixamento equivalente à espessura a ser preenchida pelo piso acabado que será aplicada em seguida. Essa camada deve ser feita a partir de pontos de níveis previamente determinados.

11.4 Piso Cerâmico (31 x 31) cm- PEI 5, Com Rodapé:

Deverá ser executada em locais indicados piso cerâmico de acordo com as especificações e indicações em projeto, devendo ser do tipo PEI 5, de 31 x 31 cm, para tráfego intenso, antiderrapante, com pigmentação de tonalidade acinzentada, com rodapé na largura de 7 cm.

Deverá ser apresentada amostra do piso para aprovação pela Fiscalização.

11.5 Calçada ao Redor do Prédio e Piso Cimentado:

Deverão ser executadas calçadas ao redor do prédio e piso cimentado, onde indicado, em concreto simples com 200 Kg de cim/m³, superfície sarrafeada e desempenada com cimento puro, as juntas de dilatação deverão ser em plástico preto, e os panos serão no máximo de 2,0m².

12 – VIDROS:

Generalidades:

Os serviços de envidraçamento serão executados rigorosamente de acordo com os detalhes do Projeto Arquitetônico e com as disposições do presente Memorial. Os vidros empregados nas Obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos. A massa de assentamento será tipo "de vidraceiro" a base de óleo de linhaça ou plástica (sintética). Não deverão ser empregados dois ou mais tipos de massa de qualidades químicas diferentes.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos e lixados. As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas), pontas saliente, cantos quebrados, (corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

12.1 Vidros Lisos e Transparentes, Esp. de 5 mm:

Serão aplicados vidros lisos, transparentes, com espessura de 5 mm, nos caixilhos metálicos, de acordo com os detalhes específicos.

13 – PINTURA:

Generalidades:

Antes do início dos serviços de pintura todas as superfícies deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas; as tintas a base de acetato de polivinila (PVA) permitem um intervalo menor, de 3 horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Deverá ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco e brilhante). Só serão aplicados tintas de primeira linha de fabricação como segue:

13.1 Pintura Acrílica Sobre Reboco:

Nas paredes externas e onde indicado, será aplicado selador acrílico e pintura látex acrílica de acordo com as indicações em projeto.

13.2 Pintura Acrílica com Massa Corrida:

Deverá ser executado nas alvenarias e faces internas das lajes, massa de PVA –acrílica, de acordo com a boa técnica, após a aplicação desta, as alvenarias onde indicadas receberão pintura látex acrílica na cor gelo, de acordo com as indicações do projeto

13.3 e 13.4 Pintura Esmalte Sobre Esquadrias Madeira e Metálica :

Para as esquadrias de madeira/metálica, serão aplicado a pincel ou rolo, sendo feito lixamento e limpeza preliminar, correção de defeitos da superfície com massa, seguida de lixamento; 2 (duas) demãos no mínimo de esmalte de acabamento de acordo com as especificações em projeto. As portas e batentes de madeira receberão esmalte na cor Cinza claro e os metálicos na cor Azul Del Rey.

13.5 Pintura Repelente a Água Brilhante em Concreto Aparente:

Após todos os cuidados preliminares, deverá ser aplicado pintura repelente a água brilhante em concreto aparente, nos pilares e vigas aparentes.

13.6 Pintura Sobre Piso Cimentado:

Após execução e limpeza do piso cimentado, deverá ser aplicado pintura específica para este tipo de piso, na cor grafite.

14 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/REDE DE LÓGICA

Generalidades:

As especificações e as características técnicas a serem observadas para a execução dessas instalações constam do Memorial Técnico específico .

Os serviços mencionados serão executados de acordo com as indicações dos desenhos e as especificações constantes daquele Memorial. Quanto ao uso de materiais similares, estes deverão ser de mesma ou de superior qualidade, indicada e mencionadas em Projeto. A Empreiteira deverá entrosar-se junto às Companhias Concessionárias, a fim de obter completa aprovação dos serviços a serem executados, bem como os pedidos de ligações e inspeção.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da Obra, dentro do melhor padrão técnico, com mão-de-obra especializada e obedecerão as normas NB 79 e NBR 3410 da ABNT, e as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho.

Caberá a Empreiteira a montagem e fornecimento de todos os aparelhos normais de iluminação com características e especificações do padrão UNESP (salvo especificações em Projeto) e deverão ser entregues e ligados em perfeitas condições de funcionamento. A alimentação do prédio deverá seguir os detalhes e indicações constantes em Projeto.

Alteração na execução:

Qualquer alteração de ordem técnica que se fizer necessária por ocasião da execução dos serviços, deverá receber análise antecipada do Engenheiro responsável pelo projeto.

A não observância deste item implica na exoneração de todas as responsabilidades do Engenheiro Responsável.

Integração- Memorial:

O Memorial Descritivo é parte integrante do projeto completo, e os detalhes e observações que ficarão omissos, no projeto, deverão seguir orientação aqui descritas ou vice-versa.

Ainda caso persista dúvidas, deverão ser consultadas com o projetista.

15 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

As presentes especificações destinam-se a estabelecer as diretrizes básicas e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das instalações hidráulicas da Obra referida.

Estas especificações são partes integrantes do Projeto e completam o mesmo.

As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as normas técnicas da ABNT e as recomendações do fabricante.

Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais perfeitas, cabendo a aprovação ou solução por parte da fiscalização da UNESP.

Generalidades:

A execução das instalações hidrosanitárias só poderão ser executados por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a Empreiteira das responsabilidades pelo perfeito funcionamento das mesma.

A emenda dos tubos deverá ser feita por meios de luvas soldáveis e ou com bolsa e virola, tomando-se de cuidado de não deixar rebarbas no tubo que possa prejudicar a estanqueidade da mesma.

A canalização no interior da edificação não deverá ficar solidária a estrutura do mesmo. Em torno da canalização, nos alicerces ou paredes por ela atravessados, deve haver folga para que um eventual recalque do edifício não venha a prejudicar as tubulações.

As aberturas nas paredes deverão ser feitas de forma a permitir a colocação de tubos livres de tensões.

Quando enterrada, a canalização deverá ser assentada em terreno resistente ou sobre embasamento apropriado com recobrimento mínimo de 30 cm (trinta centímetros).

Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível, ou onde a canalização estiver sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deve a canalização ter a proteção de um envelope de concreto.

Quando da necessidade de cortar o tubo, esta operação deverá ser perpendicular ao eixo do mesmo. Após o corte remove-se com uma rasqueta as rebarbas, e, para união com anel de borracha a ponta do tubo deverá ser chanfrada (ângulo de 15 graus x compr. 5 mm), com auxílio de uma lima.

A ponta e a bolsa do tubo deve ser limpa com especial cuidado na virola onde irá se alojar o anel de borracha.

Aplicar somente a pasta lubrificante recomendada pelo fabricante, no anel e na ponta do tubo. Não usar óleos ou graxas que poderão atacar o anel de borracha.

Nas conexões, as pontas deverão ser introduzidas até o fundo da bolsa, devendo ser fixadas, quando em instalações externas com braçadeira para evitar deslizamento das mesma.

Nos tubos com ponta e bolsa soldáveis, limpar cuidadosamente a ponta e a bolsa dos tubos com estopa branca; lixar a ponta e a bolsa dos tubos até tirar todo o brilho; limpar a bolsa e a ponta dos tubos com estopa branca embebida em solução limpadora recomendada pelo fabricante, removendo todo e qualquer vestígio de sujeira e gordura; marcar na ponta do tubo a profundidade da bolsa; aplicar o adesivo recomendado pelo fabricante, primeiro na bolsa e depois na ponta do tubo e, imediatamente, proceder a montagem da junta; introduzir a ponta do tubo até o fundo da bolsa, observando a posição de marca feita na ponta.

Usar, quando se fizer necessário, os tubos de prolongamentos nas caixas sifonadas.

O desenvolvimento das tubulações devem ser de preferência retilíneo e serem fixados de modo a manter as condições do Projeto.

As tubulações devem ser instaladas de maneira tal que não sofram danos causados pela movimentação da estrutura do prédio ou por outras solicitações mecânicas.

As tubulações horizontais de esgotamento sanitário devem ser instaladas com declividade constante e não menores que 2% (dois por cento) para tubulações abaixo e igual a 100mm.

Toda tubulação de ventilação deve ser instalada de modo que qualquer líquido que por ventura nela venha a penetrar possa escoar-se completamente por gravidade, para dentro do tubo coletor, ou ramal de descarga em que o ventilador tenha origem.

A ligação de um tubo ventilador a um tubo horizontal deve ser feita acima do eixo da tubulação, elevando-se o tubo ventilador até 15 cm ou mais, acima do nível de transbordamento da água mais alto dos aparelhos servidos.

As caixas de inspeção devem ser fechadas hermeticamente com tampa removível; ter profundidade de no máximo um metro; fundo construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósito.

Não deverão ser utilizados os tubos e ou conexões que apresentarem falhas como: deformação ou ovalização, fissuras, folga excessiva entre a bolsa e a ponta e soldas velhas com muito coágulos.

Deverá ser feito ensaio de ar e o ensaio final com fumaça, conforme NBR 8160 da ABNT.

Internas – Água Fria:

Os tubos e conexões de água fria, deverão ser de acordo com as especificações de Projeto, o que se refere a diâmetro, tubo e localização. O material a ser utilizado será em PVC rígido .

O prédio deverá ser abastecido por rede existente de acordo com o Projeto de Hidráulica.

Os registros de gaveta, pressão e demais acessórios, serão instalados de acordo com as especificações do Projeto.

Internas – Esgoto:

A captação dos esgotos sanitários serão por tubos e conexões indicados em Projeto, no que se refere a diâmetro, tubo e localização todo o esgoto secundário será ligado primeiro ao ralo sifonado, protegendo assim o ambiente interno contra o retorno de gases.

Nos locais onde o esgoto secundário está ligado ao esgoto primário o fecho hídrico será protegido por tubo ventilador Ø 75 mm ou ainda por Ø 50 mm conforme a necessidade, o qual , deverá estender-se no mínimo 30 cm acima do telhado.

Em toda a mudança de direção dos tubos coletores enterrados foram previstas caixas de inspeção.

Deverá ser feita a ligação da rede de esgoto interna à rede existente.

Foram observadas as normas NBR 8160 da ABNT.

Internas – Louça e Metais:

Serão instalados vasos sanitários com caixas de descarga acopladas, em louça branca de 1ª qualidade tipo Celite, Ideal Standad, ou similar com assento plástico. As papeleiras, cabideiros, saboneteira para sabão líquido e porta toalha de papel tipo Lalekla , serão do tipo externo, de sobrepor, em material inoxidável.

Deverão ser executados, nos locais indicados, lavatórios de coluna em louça branca, da mesma linha dos vasos sanitários. Os metais, torneiras, canoplas de registros, engates, etc deverão ser de 1ª qualidade com acabamento cromado.

Sobre cada lavatório, será instalado espelho de 60x80 cm. com moldura em alumínio e respectivos acessórios de fixação, e metais correspondentes.

Na Copa será instalada uma pia de cozinha em granito com cuba inox e gabinete padrão comercial.

No Hall de entrada será instalado um bebedouro metálico refrigerado com duas bicas , e acabamento cromado.

Externas – Água Fria:

Será ligada a rede existente mais próxima, através de tubulação indicada em projeto, com reservatório de poliuretano c/ tampa, para 1000 litros, instalada sobre a laje dos sanitários. Está prevista a colocação de duas torneiras para jardim, instaladas na frente do prédio, próximo à porta de entrada e outra no lado oposto, atrás do prédio.

Externas – Esgoto

A rede de esgoto externa será em tubo de PVC, conforme indicações em Projeto, ligados por caixas de inspeção em alvenaria revestida com argamassa de cimento, areia e impermeabilizante, com tampa em concreto armado, com dimensões de acordo com detalhamento em projeto e finalmente ligada à rede coletora existente, onde deveser ser construído um PV em alvenaria com tampa metálica padrão Prefeitura.

Águas Pluviais:

A rede de águas pluviais será executada em tubo de PVC conforme indicações em Projeto, ligados por caixas de passagem em alvenaria revestida com argamassa de cimento, areia e impermeabilizante, com tampa em concreto armado, com dimensões de acordo com detalhamento em projeto. Os condutores provenientes das calhas, serão ligados à uma canaleta coletora de AP em alvenaria, localizada ao redor do prédio, e que deverão ter uma grade metálica na sua borda superior, encaixada em cantoneiras chumbadas na canaleta. O lançamento da água captada será feito em direção à futura sarjeta, localizada na rua frontal à edificação e deverá ser feita por meio de tubulação de diâmetro máximo de 100mm, e, para tal, foi prevista caixa com as mesmas características construtivas das caixas de passagem e dimensões conforme projeto, para transição entre esta tubulação e tubulações de dimensão superior à mesma, sem redução da capacidade de vazão.

16 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

16.1 Plantio de Grama:

Deverá ser feita a limpeza de toda área com a remoção dos detritos de construção e regularização, revolvimento do solo, por processos manuais ou mecânicos, até a profundidade de 20 cm. O plantio de grama será feito com placas de 40 cm, utilizando-se a do tipo Batatais. A execução deve seguir as seguintes etapas:

O terreno deverá ser limpo e regularizado conforme as cotas indicadas em Projeto. A área deverá ser rastelada para retirada dos torrões de terra, entulho e outros materiais prejudiciais ao plantio. O solo deverá ser preparado, corrigindo o Ph se necessário (A grama Batatais desenvolve-se bem solos arenosos com Ph entre 5 e 6,5) devendo ser adubado com adubo orgânico. O gramado deverá estar concluído pelo menos 15 dias antes do Recebimento Provisório da Obra. O recebimento final deverá ser feito com o Recebimento Definitivo, quando os trechos com defeito de pega tenha sido substituídos. O plantio de grama se fará em toda faixa indicada em projeto ao redor da edificação e considerando os taludes.

16.2 Soleira em Granito:

Deverá ser executado soleira em granito andorinha nas portas de entrada e saída do prédio, com largura de 20 cm e comprimento igual ao vão das portas.

16.3 Canaleta com Grelha Metálica:

Nas canaletas de AP, que circundam o prédio serão colocadas grades metálicas de proteção com 30 cm de largura, encaixadas em molduras de cantoneiras chumbadas nas paredes de alvenaria da canaleta, em toda a extensão da mesma. Vide detalhes em projeto.

16.4 Pia com Gabinete, Completa:

Deverá ser instalado onde indicado, pia com gabinete de acordo com as especificações constantes em projeto. Neste item também estão sendo considerados os metais e acessórios completos para o seu perfeito funcionamento.

Deverá ser colocado acima do tampo da pia um espelho de granito de 7 cm de altura com comprimento igual a 2 m ver detalhe em projeto.

16.5 Abrigo de Gás com Porta Veneziana:

Deverá ser instalado onde indicado, abrigo de gás, com porta veneziana de acordo com as especificações constantes em projeto. Neste item também estão sendo considerados os metais e acessórios completos para o seu perfeito funcionamento.

16.6 – Identidade Visual Padrão Unesp:

Neste item incluem os serviços de execução e colocação de placas e sinalizações tais como:

-placa de inauguração da obra em alumínio liso com dimensão máxima de 70 cm de comprimento e 50 cm de largura, constando em gravação em baixo relevo os seguintes dados: timbre da Unesp, Unidade, o nome da Obra, funções e nomes do Reitor, Vice Reitor da Unesp, Diretor e Vice Diretor da Unidade e a data da inauguração (vide anexo);

-sinalizações, este serviço abrange as sinalizações das salas e sanitários (homem/mulher). **OBS. A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR O MANUAL DE USO DE IDENTIDADE VISUAL DA UNESP**, que será fornecido quando da execução dos serviços.

17 – LIMPEZA DA OBRA:

18.1 Limpeza da Obra:

A Obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. As instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos de água, esgoto, luz e força, telefone e etc. Todo o entulho será removido do terreno pela Empreiteira, cabendo a esta também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado, especialmente o replantio de grama.

Serão lavados todos os pisos, bem como os revestimentos e ainda devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Durante o desenvolvimento da Obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém concluídos, até a conclusão final da Obra.

Todos os aparelhos como luminárias, espelhos de tomadas, torneiras, cubas, vasos sanitários, tanques e etc. deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, tomando-se os devidos cuidados para não danificar qualquer uma das peças, caso isso possa vir a ocorrer a Empreiteira fica obrigada a reparar o dano. o mais rápido possível, com pena de não ser efetuado o Recebimento Provisório.

Tais disposições valem para paredes, tetos, esquadrias, caixilhos, pisos equipamentos em geral.

OBS.: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO APLICADA
LOCAL : UNIVERSIDADE ESTADUAL
PAULISTA - FACULDADE DE CIÊNCIAS -
CAMPUS BAURU - SP

- OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por objetivo, descrever e especificar as instalações elétricas do laboratório de Física Casca III da Faculdade de Ciências , **sito na Unesp – Campus de Bauru - Bauru – SP.**

O projeto desenvolvido obedece às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR5410)

1-Especificações Elétricas:

1.1- Instalações Internas (Tubulação seca, Quadros, Caixa de passagem):

1.1.1 - Tubulação:

Os sistemas de tubulação esta devera ser através de canaletas metálicas(eletrocalhas e perfilados e de PVC), eletrodutos (de ferro galvanizado e PVC rígido) e eletrodutos tipo kanaflex.

1.1.2- Quadro de Distribuição de Disjuntores: (QDL-01):

Será responsável por toda proteção e distribuição do sistema de iluminação e tomadas de uso geral do prédio. Esta localizado na circulação do prédio, embutido na parede, com capacidade para 16 divisões modulares, trifásico. Deverá ter grau de proteção IP40. Vide projeto

1.1.3- Quadro de Distribuição de Disjuntores: (QDF-MICRO1):

Será responsável por toda proteção e distribuição do sistema de tomadas de microcomputador do salão principal do prédio. Esta localizado na circulação do prédio, sobreposto na parede, com capacidade para 32 divisões modulares, trifásico. Deverá ter grau de proteção IP40. Vide projeto

1.1.4- Quadro de Distribuição de Disjuntores: (QDF-MICRO2):

Será responsável por toda proteção e distribuição do sistema de tomadas de microcomputador da sala de reunião, administração e sala de aula do prédio.

Esta localizado na circulação do prédio, embutido na parede, com capacidade para 12 divisões modulares, trifásico. Deverá ter grau de proteção IP40. Vide projeto

1.1.5- Quadro de Distribuição de Disjuntores: (QDF-MICRO3):

Será responsável por toda proteção e distribuição do sistema de tomadas de microcomputador da sala de aula do prédio. Esta localizado na circulação do prédio, embutido na parede, com capacidade para 12 divisões modulares, trifásico. Deverá ter grau de proteção IP40. Vide projeto

1.1.6- Quadro de Distribuição de Disjuntores: (CDBT-G):

Os circuitos alimentadores, deverão sair do quadro de distribuição CDBT-G, onde será responsável pela proteção da distribuição dos alimentadores dos QDL-01, QDF-MICRO1, QDF-MICRO2 e QDF-MCRO3. Esta localizado na area externa do prédio, ao lado do posto de transformação de 75KVA. Vide projeto

1.1.7- Caixas de Passagens:

As caixas de passagem em alvenaria deverão estar equipadas com tampa de concreto removível e com fundo de pedra de brita numero 2. As medidas das caixas de passagens em alvenaria estão especificadas no projeto.

1.2 - Instalações Elétricas Internas:

1.2.1 - Fios :

Estamos propondo fios Pirastic Antiflan com isolação para 750(V) de marca Pirelli ou similar com certificado do Inmetro e com temperatura ambiente 30 graus, com bitola mínima de 2,5 mm². Acima de 6,0mm², deverá ser usado cabos.

Os fios deverão seguir as cores:

Fase - Preto - 127 V
Fase - Vermelho - 220 V
Retorno - Cinza
Neutro - Azul
Terra - Verde

As bitolas estão especificadas no projeto.

1.2.2 - Proteção:

Estamos propondo para cada circuitos uma proteção com disjuntores Magneto-Térmico, contra sobrecargas e curtos-circuitos.

Os disjuntores deverão ser de marca Siemens ou similar.

As amperagens dos disjuntores estão especificadas no projeto

1.2.3 - Alimentadores dos Quadros de Distribuição Parciais (QDFs e QDLs):

Os cabos alimentadores serão Pirastic-Antiflan, com isolamento de 1kV, para 70 graus de temperatura ambiente. As bitolas dos cabos estão especificadas no projeto.

1.2.4 - Tomadas:

Estamos propondo tomadas universais, monofásicas, bifásicas e trifásicas.

A alimentação das tomadas sairá dos quadros de distribuição QDF-01, e percorrerá através de eletrocalhas e perfilados metálicos e canaletas metálicas sobrepostas nas paredes.

As tomadas deverão ser fixadas na caixas de passagem para canaletas metálicas. Estamos propondo circuitos independentes para algumas tomadas bifásicas e circuitos totalmente independentes para tomadas trifásicas. Vide projeto.

1.3 -Instalações Elétricas (Ligação a Rede e Aterramento):

1.3.1 - Tomada de Energia:

A tomada de energia deverá ser em Média tensão 13,2KV, localizada externamente ao prédio. Vide Projeto.

1.3.2 - Posto de Transformação:

O posto de transformação compreende, pára-raios na média tensão, transformador, poste, alimentadores na baixa tensão, manobra e proteção na baixa tensão e aterramento.

1.3.3 - Manobra e Proteção na Média Tensão:

Foi previsto na estrutura N2 do posto, um jogo de pára-raios 12KV - 5 KA, com desarme automático, aterrado através de cabo de cobre nu de bitola 35mm² e um jogo de chave corta-circuito Load-Buster de 100(A) - 10kA com elo fusível de 5K.

1.3.4 - Transformador:

Com base no cálculo de demanda da instalação, projetamos um transformador trifásico de 75KVA com as seguintes características:

- Taps primário - 10,2 a 13,8 KV.
- Taps secundário - 220/127 V.
- Nível básico de isolamento - 95 KV.

1.3.5 - Secundário do Transformador:

Considerando a demanda máxima instalada, considerando a maneira de instalar os condutores de acordo com a NBR 5410, considerando ainda, os valores máximos de queda de tensão permitidos e a severidade da instalação, estamos propondo tanto para as fases quanto para o neutro, cabos unipolares, com isolamento em 750V, na bitola de 3F#95mm² + 1N#95mm²), até o quadro de distribuição geral.

O neutro deverá ser obrigatoriamente na cor AZUL CLARO.

Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos de ferro galvanizado com diâmetro de Ø4", até o quadro de medição trifásico, daí em diante segue através de eletrodutos de kanaflex de Ø4".

1.3.6 - Aterramento :

Estamos propondo, o aterramento de toda a parte metálico existente no prédio, interligando ao sistema existente, onde os quadros metálicos e a cobertura deverão ser interligados. A resistividade do aterramento deverá dar 25 ohms com terreno seco ou 10 ohms com terreno úmido, caso isto não aconteça o número de hastes deverão ser aumentado".

OBSERVAÇÕES: A marca dos materiais citada acima tem finalidade de orientação, podendo ser substituídas por similares, desde que tenham qualidade comprovada.

2 - Condições Gerais:

2.1 - Alteração na execução:

Qualquer alteração de ordem técnica que se fizer necessária por ocasião da execução dos serviços, deverá receber análise antecipada do Engenheiro responsável pelo projeto.

A não observância deste item implica na exoneração de todas as responsabilidades do Engenheiro Responsável .

2.2 - Integração- Memorial:

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do projeto completo, e os detalhes e observações que ficarão omissos, no projeto, deverão seguir orientações aqui descritas ou vice-versa.

Caso persista duvidas, deverão ser consultadas com o projetista.

Para validade do presente Memorial, dato e assino.

Bauru, Setembro de 2.008.

Eng° Claudio Carrijo Dutra

CREA :060.176.076-3

ANEXO IV

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria



PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS

UNIDADE: FACULDADE DE CIÊNCIAS

CÂMPUS : BAURU

OBRA: CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE TEG^a DE INFORMAÇÃO APLICADAÁREA: 342 m²

DATA BASE:- OUTUBRO 2008

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

em
Reais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PR. UNIT.	PREÇO DO SERV.	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				13.571,00	2,61
1.1	LIMPEZA DO TERRENO CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	m ²	876	3,50	3.066,0	
1.2	MARCAÇÃO DA OBRA	m ²	33	65,00	2.145,0	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA (corte e aterro)	m ²	342	4,00	1.368,0	
1.4	PLACA DA OBRA	m ³	286	22,00	6.292,0	
1.5		cjto	1	700,00	700,0	
2	ESTAQUEAMENTO				14.040,00	2,70
2.1	ESTACAS APILOADAS DIAM. DE 25 CM ARMADA CONF PROJ	m	360	39,00	14.040,00	
3	FUNDAÇÕES - BLOCOS E BALDRAME				17.885,00	3,44
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL	m ³	15	20,00	300,0	
3.2	APILOAMENTO DO FUNDO DAS CAVAS	m ²	22	5,00	110,0	
3.3	LASTRO DE BRITA ESP. 5 CM	m ³	2	75,00	150,0	
3.4	FORMA COMUM DE PINHO	m ²	157	38,00	5.966,0	
3.5	ARMAÇÃO DE AÇO CA 50 E CA 60	kg	967	7,00	6.769,0	
3.6	CONCRETO USINADO FCK 20 Mpa INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	12	360,00	4.320,0	
3.7	REATERRO COMPACTADO	m ³	6	25,00	150,0	
3.8	BOTA FORA DE TERRA EXCEDENTE	m ³	6	20,00	120,0	
4	ESTRUTURA (VIGAS, LAJES, PILARES)				28.202,00	5,42
4.1	FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO ESP 12 MM	m ²	218	51,00	11.118,00	

4.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA 50 E CA 60	kg	1.473	7,00		10.311,00	
4.3	CONCRETO USINADO FCK 20 Mpa INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	11	360,00	0	3.960,0	
4.4	LAJE PRÉ MOLDADA COM CAPA CONCRETO E ARMAÇÃO	m ²	23	81,00	0	1.863,0	
4.5	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO	m ³	1	950,00	0	950,0	
5	ALVENARIA E DIVISÓRIAS					20.124,00	3,87
5.1	DE EMBASAMENTO	m ³	9	120,00	0	1.080,0	
5.2	DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP. 1/2 TIJOLO	m ²	409	38,00		15.542,00	
5.3	DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP. 1 TIJOLO	m ²	13	54,00	0	702,0	
5.4	DIVISÓRIAS EM GRANILITE E= 4 CM	m ²	20	140,00	0	2.800,0	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO					4.012,00	0,77
6.1	DOS BALDRAMES	m ²	118	34,00	0	4.012,0	
7	COBERTURA					105.542,00	20,28
7.1	ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO TESTEIRA COMPL. INC. ACESSÓRIOS	m ²	502	120,00		60.240,00	
7.2	TELHAS DE AÇO ZINCADO E= 0,50 MM , INC. CUMEEIRAS E FIXAÇÃO	m ²	502	55,00		27.610,00	
7.3	TELHAS DE AÇO PRÉ PINTADA AZUL DEL REI E= 0,50 MM, INC. FIXAÇÃO	m ²	159	55,00	0	8.745,0	
7.4	RUFOS E CONTRA RUFOS EM CHAPA GALVANIZADA CHAPA # 24	m	101	45,00	0	4.545,0	
7.5	CALHAS EM CHAPA GALVANIZADA CHAPA # 24	m	71	62,00	0	4.402,0	
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA COMPLETA					8.770,00	1,68
8.1	TIPO PM1 COMPLETA INC. FERRAGENS (2,10 X 0,80) m	un	5	460,00	0	2.300,0	
8.2	TIPO PM2 COMPLETA INC. FERRAGENS (2,10 X 0,90) m	un	2	495,00	0	990,0	
8.3	TIPO PM3 COMPLETA 02 FOLHAS DE ABRIR INC. FERRAGENS (2,10 X 1,60) m	un	3	780,00	0	2.340,0	
8.4	TIPO PM4 BOX SANITÁRIO INC FERRAGENS (1,60 X 0,60) m	un	6	380,00	0	2.280,0	
8.5	TIPO PM4 BOX SANITÁRIO DEFICIENTE INC FERRAGENS (1,60 X 0,90) m	un	2	430,00	0	860,0	
9	ESQUADRIAS METÁLICAS COMPLETA					19.520,00	3,75
9.1	PORTAS DE FERRO - VIDRO DE CORRER ENTRADA TIPO PF1 (2,85 X 2,10) M PARA VIDROS	un	1	1.300,00	0	1.300,0	
9.2	PORTA DE FERRO EM CHAPA METÁLICA 02 FOLHAS TIPO PF2 1,60 X 2,10 M PORTA CEGA	un	1	680,00	0	680,0	
9.3	CAIXILHOS BASCULANTES CF1 2,85 X 1,20 M	un	18	860,00		15.480,00	
9.4	CAIXILHOS BASCULANTES CF1 2,85 X 0,70 M	un	3	450,00	0	1.350,0	
9.5	ACESSÓRIOS DE DEFICIENTE -BARRAS DE APOIO SANIT	cjto	2	250,00	0	500,0	
9.6	ALÇAPÃO METÁLICO 70 X 70 CM	un	1	210,00	0	210,0	
10	REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS					56.855,00	10,92
10.1	CHAPISCO	m ²	844	5,00	0	4.220,0	
10.2	EMBOÇO PAULISTA	m ²	128	19,00		2.432,0	

10.3	REBOCO AZULEJOS 15 X 15 CM BRANCO COM CANTONEIRA	m ²	716	8,00	0	5.728,0	
10.4		m ²	128	40,00	0	5.120,0	
10.5	FORRO EM PVC COMPLETO INC. FIXAÇÃO	m ²	463	85,00		39.355,00	
11	PISOS					31.484,00	6,05
11.1	PREPARO, ATERRO INTERNO E APILOAMENTO	m ²	318	9,00	0	2.862,0	
11.2	CONTRAPISO IMPERMEABILIZADO ESP. 6 cm ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO TRAÇO 1:3 CIM:AREIA	m ²	318	17,00	0	5.406,0	
11.3	PISO CERÂMICO PEI 5 31 X 31 COM RODAPÉ H= 7 CM	m ²	318	15,00	0	4.770,0	
11.4	CALÇADA AO REDOR DO PRÉDIO E PISO CIMENTADO	m ²	318	45,00		14.310,00	
11.5		m ²	188	22,00	0	4.136,0	
12	VIDROS					4.810,00	0,92
12.1	VIDRO LISO TRANSPARENTE, ESP. ATÉ 5 MM	m ²	74	65,00	0	4.810,0	
13	PINTURA					16.275,00	3,13
13.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE REBOCO EXTERNO	m ²	312	13,00	0	4.056,0	
13.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA COM MASSA CORRIDA INTERNO	m ²	425	19,00	0	8.075,0	
13.3	PINTURA ESMALTE SOBRE CAIXILHOS DE MADEIRA	m ²	31	17,00	0	527,0	
13.4	PINTURA ESMALTE SOBRE CAIXILHOS METÁLICOS	m ²	77	17,00	0	1.309,0	
13.5	PINTURA REPELENTE A ÁGUA BRILHANTE EM CONC APARENTE	m ²	24	10,00	0	240,0	
13.6	PINTURA SOBRE CALÇADAS E PISO CIMENTADO	m ²	188	11,00	0	2.068,0	
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (TELEFONIA E LÓGICA)					145.601,85	27,97
14.1	ALIMENTADORES DE MÉDIA TENSÃO (15kV)	vb	1	15.667,66		15.667,66	
14.2	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	vb	1	31.850,00		31.850,00	
14.3	ALIMENTADORES	vb	1	11.280,00		11.280,00	
14.4	ILUMINAÇÃO EXTERNA	vb	1	5.187,00	0	5.187,0	
14.5	ILUMINAÇÃO INTERNA	vb	1	18.664,01		18.664,01	
14.6	SALÃO PRINCIPAL - QDF-MICRO1	vb	1	7.979,00	0	7.979,0	
14.7	QDF-MICRO2	vb	1	3.560,00	0	3.560,0	
14.8	QDF-MICRO3	vb	1	4.260,00	0	4.260,0	
14.9	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ	vb	1	36.684,41		36.684,41	
14.10	AR CONDICIONADO (SEM EQUIPAMENTO)	vb	1	4.464,00	0	4.464,0	
14.11	ATERRAMENTO E SPDA	vb	1	6.005,77	7	6.005,7	
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					19.600,50	3,77
15.1	ÁGUA FRIA (INTERNA)	vb	1	3.728,00	0	3.728,0	
15.2	ESGOTO - INTERNO	vb	1	3.705,50	0	3.705,5	

15.3	LOUÇAS E METAIS	vb	1	5.326,00	0	5.326,0	
15.4	ÁGUAS PLUVIAIS	vb	1	2.110,00	0	2.110,0	
15.5	ESGOTO - EXTERNO	vb	1	2.160,00	0	2.160,0	
15.6	ÁGUA FRIA EXTERNA	vb	1	1.126,00	0	1.126,0	
15.7	INCÊNDIO	vb	1	1.445,00	0	1.445,0	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					12.527,50	2,41
16.1	PLANTIO DE GRAMA INC. TALUDES E CONTENÇÃO (ESMERALDA)	m ²	405	6,00	0	2.430,0	
16.2	SOLEIRA EM GRANITO (PORTA ENTRADA E SAÍDAS)	m	5	45,00	0	225,0	
16.3	CANALETA COM GRELHA METÁLICA L-30 CM CAPTAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS - CONFORME PROJETO ARQ.	m	71	105,00	0	7.402,5	
16.4	PIA COM GABINETE COMPLETA INCLUSIVE METAIS	un	1	720,00	0	720,0	
16.5	ABRIGO DE GÁS COM PORTA VENEZIANA P-02 P-13	un	1	850,00	0	850,0	
16.6	DIAGRAMAÇÃO VISUAL E PLACA DE INAUGURAÇÃO	cjto	1	900,00	0	900,0	
17	LIMPEZA GERAL					1.710,00	0,33
17.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m ²	342	5,00	0	1.710,0	
	TOTAL GERAL					520.529,85	10 0,00

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS
PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS
UNIDADE: FACULDADE DE CIÊNCIAS
CÂMPUS : BAURU
OBRA: CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECG^a DE INFORMAÇÃO APLICADA
ÁREA: 342 m²
DATA BASE:- OUTUBRO 2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PR.UNIT.	PR. SERV.
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				145.601,85
14.1	ALIMENTADORES DE MÉDIA TENSÃO (15kV)				15.667,66
14.1.1	Poste de concreto circular, 12mx400daN	pç	1	1.400,00	1.400,00
14.1.2	Estrutura CE1 - completa	cj	2	150,00	300,00
14.1.3	Estrutura CE2 - completa	cj	1	250,00	250,00
14.1.4	Chave seccionadora tipo Load Buste, 100A - 10KA - classe 15 KV	pç	3	245,00	735,00
14.1.5	Para raio 12kV-10kA - com desarme automático - polimérico	pç	3	250,00	750,00
14.1.6	Cabo de aço 3/8"	m	60	12,00	720,00
14.1.7	Fornecimento e lançamento de cabo de alumínio coberto para 15KV - 70 mm ² - com certificado do Inmetro.	m	200	42,00	8.400,00
14.1.8	Espaçadores de cabos	un	7	8,28	57,96
14.1.9	Fusível limitador tipo elo fusível 15k - classe 15KV - instalada	pç	3	6,80	20,40
14.1.10	Poste de concreto circular, 12mx200daN	pç	1	750,00	750,00
14.1.11	Estrutura S2 - completa	pç	2	65,00	130,00
14.1.12	Estrutura S21-completa	pç	1	54,30	54,30
14.1.13	Cabo de alumínio 2AWG - CA	m	60	35,00	2.100,00
14.2	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO				31.850,00
14.2.1	Posto de transformação trifásico de 75kVA, equipado com estrutura CE3/N2, postes de concreto tubular de 12x400daN, mão francesa, Pára-raios, eletrodutos, transformador, Chaves CC, Elo fusível, aterramento, etc - completo - conforme projeto	cj	1	17.000,00	17.000,00
14.2.2	Fornecimento e lançamento de eletroduto tipo kanaflex - 4" envelopado em concreto a 80cm de profundidade	m	10	29,00	290,00
14.2.3	Caixa de passagem (10000x1000x1200)mm - executada	pç	1	380,00	380,00
14.2.4	Fornecim. e lançam. de cabo de cobre # 95mm ² isolamento 1KV, c/ certificado do inmetro	m	60	60,00	3.600,00
14.2.5	Execução de abrigo de alvenaria,(2200X2000X1300)mm para abrigar o painel geral com portas metálicas frontal e traseira. Com acabamento e pintura. Para QGBT-G	cj	1	1.280,00	1.280,00
14.2.6	Painel em chapa de aço (2200x800x800)mm - autoportante, com placa de montagem, disjuntor geral 200A - barramento retangular 1.1/2"x1/4" - isoladores - medidor de energia (MULTIMEDIDOR), transformadores de corrente 300A/5A, chaves seletoras de 3 posições, fusíveis de vidro de 0,5A, disjuntores tripolares em caixa moldada para 22KA e disjuntores classe C norma DIN para ar condicionado- Conforme projeto	cj	1	9.300,00	9.300,00

14.3	ALIMENTADORES				11.280,00
14.3.1	Fornecimento e lançamento de eletroduto kanaflex ø2",envelopado em concreto	m	160	15,00	2.400,00
14.3.2	Caixa de passagem (1000x1000x1200)mm - executada	pç	1,00	380,00	380,00
14.3.3	Fornecim. e lançam. de cabo de cobre isolação 1KV - 10mm2, c/ certificado do Inmetro	m	375	6,00	2.250,00
14.3.4	Fornecim. e lançam. de cabo de cobre isolação 1KV - 16mm2, c/ certificado do Inmetro	m	250	9,00	2.250,00
14.3.5	Fornecim. e lançam. de cabo de cobre isolação 1KV - 25mm2, c/ certificado do Inmetro	m	250	16,00	4.000,00
14.4	ILUMINAÇÃO EXTERNA				5.187,00
14.4.1	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC flexível tipo kanaflex de 2" envelopado a concreto a 60 cm do piso	m	20	15,00	300,00
14.4.2	Caixa de passagem (40x40x12)mm, com tampa aparafusada	pç	1	57,00	57,00
14.4.3	Perfilado perfurado 38x38mm, equipado com acessórios de fixação	m	90	15,00	1.350,00
14.4.4	Fornecimento e instalação de cabo flexível de cobre - isolação 1kV - c/ certificado do Inmetro - 2,5mm2	m	500	4,00	2.000,00
14.4.5	Execução de caixas de passagens em alvenaria com tampa de concreto de 600x600x800mm com acabamentos e dreno.	pç	1	280,00	280,00
14.4.6	Luminária fluorescente de sobrepor com corpo em chapa de aço tratada , pintura eletrostática na cor branca equipada com duas lâmpadas fluorescente de alto rendimento de 32W e reator eletrônico 127V de alto fator.	pç	12	80,00	960,00
14.4.7	Abertura de vala	m	20	12,00	240,00
14.5	ILUMINAÇÃO INTERNA				18.664,01
14.5.1	Fornecimento e Montagem do painel - QF-LB04 - para 12 divisões modulares, equipado com barramento trifásico, neutro e terra + 1 disjuntor geral de 60A, + 2 disjuntor bipolar de 35A, 1 disjuntor monopolar de 25A, + 5 disjuntor monofásico de 20A, conforme projeto	cj	1	287,00	287,00
14.5.2	Perfilado perfurado 38x38mm, equipado com acessórios de fixação	m	142	15,00	2.130,00
14.5.3	Caixa de passagem octogonal fundo móvel dupla	pç	4	5,34	21,36
14.5.4	Eletroduto polietileno(mangueira preta) ø1".	m	10	3,20	32,00
14.5.5	Eletroduto polietileno(mangueira preta) ø3/4".	m	100	2,50	250,00
14.5.6	Caixa de passagem metálica 4x2"	pç	31	3,50	108,50
14.5.7	Caixa de passagem metálica 4x4"	pç	1	4,65	4,65
14.5.8	Interruptor simples, com espelho .	pç	9	6,00	54,00
14.5.9	Conjunto de 2 interruptor simples, com espelho .	pç	1	12,00	12,00
14.5.10	Conjunto de 3 interruptor simples, com espelho .	pç	4	18,00	72,00
14.5.11	Fio de cobre, isolação 750V, com certificado do Inmetro - 2,5mm2	m	1000	2,10	2.100,00
14.5.12	Fio de cobre, isolação 750V, com certificado do Inmetro - 6,0mm2	m	50	3,99	199,50
14.5.13	Bloco autônomo para iluminação de emergência completa	pç	8	110,00	880,00
14.5.14	Luminária fluorescente de sobrepor com corpo em chapa de aço tratada , pintura eletrostática na cor branca - REFLETOR e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza equipada com duas lâmpadas fluorescente de alto rendimento de 32W e reator eletrônico - 127V de alto fator.	pç	63	195,00	12.285,00
14.5.15	Tomada universal 2P+T, com espelho	pç	19	12,00	228,00
14.6	SALÃO PRINCIPAL - QDF-MICRO1				7.979,00
14.6.1	Fornecimento e Montagem do quadro de distribuição - QDF-MICRO1 - para 32 divisões modulares, equipado com barramento trifásico, neutro e terra + 1 disjuntor geral de 80A, + 2 disjuntor bifásico de 25A, + 23 disjuntor monofásico de 20A, conforme projeto - completo - Padrão Din - sobrepor	cj	1	650,00	650,00
14.6.2	Canaleta metálica (44x124x2000)mm, com divisórias e tampa, c/ acessórios de fixação.	m	45	65,00	2.925,00
14.6.3	Caixa de passagem (30x30x12)mm, com tampa aparafusada	pç	1	57,00	57,00
14.6.4	Suporte para canaletas, equipada com 2 tomadas de energia 2P+T,universal- completo.	cj	34	42,00	1.428,00
14.6.5	Fio de cobre, isolação 750V, com certificado do Inmetro - 6,0mm2	m	100	3,99	399,00
14.6.6	Fio de cobre, isolação 750V, com certificado do Inmetro - 4,0mm2	m	900	2,80	2.520,00

14.7		QDF-MICRO2			3.560,00
14.7.1	Fornecimento e Montagem do quadro de distribuição - QDF-MICRO2 - para 12 divisões modulares, equipado com barramento trifásico, neutro e terra + 1 disjuntor geral de 50A, + 6 disjuntor monofásico de 20A, conforme projeto - completo - Padrão Din - Embutir	cj	1	650,00	650,00
14.7.2	Canaleta metálica (44x124x2000)mm, com divisórias e tampa, c/ acessórios de fixação.	m	15	65,00	975,00
14.7.3	Eletroduto de polietileno(mangueira preta) 3/4"x3,0mm	m	100	2,50	250,00
14.7.4	Caixa de passagem (30x30x12)mm, com tampa aparafusada	pç	1	57,00	57,00
14.7.5	Caixa de passagem metálica 4x2"	pç	10	3,50	35,00
14.7.6	Fio de cobre, isolamento 750V, com certificado do Inmetro - 4,0mm2	m	400	2,80	1.120,00
14.7.7	Suporte para canaletas, equipada com 2 tomadas de energia 2P+T,universal- completo.	cj	7	42,00	294,00
14.7.8	Caixa de passagem de pisos (4x4)" em alumínio	pç	2	18,50	37,00
14.7.9	Tomada universal 2P+T para piso, com espelho tipo unha em latão	pç	2	28,50	57,00
14.7.10	Tomada universal 2P+T, com espelho	pç	10	8,50	85,00
14.8		QDF-MICRO3			4.260,00
14.8.1	Fornecimento e Montagem do quadro de distribuição - QDF-MICRO2 - para 12 divisões modulares, equipado com barramento trifásico, neutro e terra + 1 disjuntor geral de 50A, + 7 disjuntor monofásico de 20A, conforme projeto - completo - Padrão Din - Sobrepor	cj	1	700,00	700,00
14.8.2	Canaleta metálica (44x124x2000)mm, c/ divisórias e tampa, c/s acessórios de fixação.	m	30	65,00	1.950,00
14.8.3	Fio de cobre, isolamento 750V, com certificado do Inmetro - 4,0mm2	m	200	2,80	560,00
14.8.4	Suporte para canaletas, equipada com 2 tomadas de energia 2P+T,universal- completo.	cj	25	42,00	1.050,00
14.9		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ			36.684,41
14.9.1	Rack metálico chapa 16, pintura fosfatizada 19 pol.,24 Us, P-570mm, portas laterais ventiladas e extravies com fecho rápido, porta frontal com fechadura e visor de acrílico 4mm, com régua de 8 tomadas.	un	4	1.500,00	6.000,00
14.9.2	Fornecimento e lançamento de cabo UTP 4 pares categoria 6E	m	2000	2,20	4.400,00
14.9.3	Eletroduto polietileno(mangueira preta) ø1".	m	60	3,20	192,00
14.9.4	Pacth cable de 2m flexível para conexão da tomada para est. Trabal.	un	178	6,50	1.157,00
14.9.5	Pacth cord flexível com certificação	un	178	4,20	747,60
14.9.6	Identificadores de cabos e tomadas	cj	178	1,50	267,00
14.9.7	Patch Panel 24 portas	un	8	250,00	2.000,00
14.9.8	Conectorização e certificação dos pontos de rede	m	178	30,00	5.340,00
14.9.9	Fornecimento e instalação de placas para canaleta metálica equipadas com uma tomadas keystone RJ 45 fêmea com espelho completa	pç	178	25,00	4.450,00
14.9.10	Readequação e remanejamentos no rack existente para a nova configuração do sistema	cj	1	560,00	560,00
14.9.11	Blocos 110/110 montado em rack para 30 pares	cj	1	120,00	120,00
14.9.12	Cabo telefônico para uso externo para 30 pares	m	130	24,00	3.120,00
14.9.13	Caixa de passagem (10000x1000x1200)mm - com tampa de concreto	pç	5	380,00	1.900,00
14.9.14	Caixas de passagens metálica, 400x400x120mm com tampa aparafusada	pç	7	57,00	399,00
14.9.15	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível de 4" envelopado a concreto a 60 cm do piso	m	100	29,00	2.900,00
14.9.16	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível de 2" envelopado a concreto a 60 cm do piso	m	10	15,00	150,00
14.9.17	Caixa de passagem metálica uso externo, com tampa aparafusada (30x30x12)cm	pç	3	57,00	171,00
14.9.18	Fornecim. e lançam. de eletroduto de ferro galvanizado 2", com acessórios de fixação	m	12	57,00	684,00
14.9.19	Curva de PVC rígido 2"x90graus	pç	2	26,78	53,56
14.9.20	Cabo de fibra óptica	m	130	12,00	1.560,00
14.9.21	Conector DIO	pç	1	380,00	380,00
14.9.22	Caixa de passagem metálica 4x4"	pç	5	4,65	23,25

14.9.23	Tomada RJ45, com espelho	pç	5	22,00	110,00
14.10	AR CONDICIONADO (SEM EQUIPAMENTO)				4.464,00
14.10.1	Perfilado perfurado 38x38mm, equipado com acessórios de montagem e fixação	m	40	18,00	720,00
14.10.2	Execução de caixas de passagens em alvenaria com tampa de concreto de 600x600x800mm com acabamentos e dreno.	pç	1	280,00	280,00
14.10.3	Abertura de vala, e recomposição	m	20	12,00	240,00
14.10.4	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível de 2" envelopado a concreto a 60 cm do piso	m	20	15,00	300,00
14.10.5	Fornecim. e lançam. de eletroduto de ferro galvanizado 2", c/ acessórios de fixação	m	12	57,00	684,00
14.10.6	Fornecim. e instal. cabo flexível de cobre, isolamento 1kV, c/ certificado do Inmetro, 4mm2	m	800	2,80	2.240,00
14.11	ATERRAMENTO E SPDA				6.005,77
14.11.1	Barra de alumínio retangular 3/4"x1/8", com acessórios de emendas	m	160	20,00	3.200,00
14.11.2	Condutele metálico 1" - tipo C com tampa	pç	5	8,50	42,50
14.11.3	Eletroduto de PVC rígido 1"	m	15	8,15	122,25
14.11.4	Haste de cobre 2,40mx5/8" - com conector	pç	12	16,20	194,40
14.11.5	Cabo de cobre nu #50mm2	m	200	11,80	2.360,00
14.11.6	Caixa de inspeção de aterramento	pç	4	21,66	86,62

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO DO SERV.
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				19.600,50
15.1	ÁGUA FRIA (INTERNA)				3.728,00
15.1.1	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM. 25mm C/ CONEXÕES	m	24,00	16,00	384,00
15.1.2	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM. 32mm C/ CONEXÕES	m	35,00	18,00	630,00
15.1.3	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM. 50mm C/ CONEXÕES	m	12,00	24,00	288,00
15.1.4	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM. 60mm C/ CONEXÕES	m	6,00	36,00	216,00
15.1.5	REGISTRO DE GAVETA CROMADO PARA 1" (32mm)	un.	2,00	74,00	148,00
15.1.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" (32mm)	un.	3,00	44,00	132,00
15.1.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2" (50mm)	un.	2,00	73,00	146,00
15.1.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" (60mm)	un.	2,00	90,00	180,00
15.1.9	TORNEIRA DE BÓIA DIÂMETRO DE Ø 3/4"	un.	2,00	41,00	82,00
15.1.10	TORNEIRA DE LAVAGEM 3/4"	un.	2,00	24,00	48,00
15.1.11	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO - FIBRA CIRCULAR CAP 500 L	un.	2,00	737,00	1.474,00
15.2	ESGOTO - INTERNO				3.705,50
15.2.1	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM. 40 mm C/ CONEXÕES	m	18,00	20,00	360,00
15.2.2	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM. 50 mm C/ CONEXÕES	m	25,00	22,50	562,50
15.2.3	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM. 75mm C/ CONEXÕES	m	35,00	24,00	840,00
15.2.4	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM.100 mm C/ CONEXÕES	m	25,00	26,00	650,00
15.2.5	CAIXA SIFONADA 150x150x50 mm C/ GRELHA CROMADA	un.	6,00	53,00	318,00
15.2.6	CAIXA DE GORDURA PVC - COZINHA	un.	1,00	120,00	120,00

15.2.7	DRENO AR COM SPLIT CONF PROJ HID	un.	0 9,0 0	95,00	855,00
15.3	LOUÇAS E METAIS				5.326,00
15.3.1	BACIA SINFONADA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E ACESSÓRIOS	un	6,0 0	320,00	1.920,00
15.3.2	LAVATÓRIO COM COLUNA TAMANHO MÉDIO COM TORNEIRA CROMADA LINHA C-50 E ACESSÓRIOS	un	6,0 0	295,00	1.770,00
15.3.3	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA 15 x15 CM	un	6,0 0	17,00	102,00
15.3.4	ASSENTO PLÁSTICO	un	6,0 0	14,00	84,00
15.3.5	SABONETEIRA P/ SABÃO LIQUIDO	un	4,0 0	35,00	140,00
15.3.6	PORTA PAPEL TOALHA TIPO LALEKLA	un	6,0 0	55,00	330,00
15.3.7	ESPELHO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 0,60 x 0,80 m	un	6,0 0	150,00	900,00
15.3.8	CHUVEIRO MAX DUCHA 5400 W - 220V	un	2,0 0	40,00	80,00
15.4	ÁGUAS PLUVIAIS				2.110,00
15.4.1	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM.100 mm C/ CONEXÕES	m	65,0 0	26,00	1.690,00
15.4.2	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 80 X 80 CM	un.	2,0 0	210,00	420,00
15.5	ESGOTO - EXTERNO				2.160,00
15.5.1	CAIXA DE PASSAGEM 80x80x80 CM	UN	1,0 0	210,00	210,00
15.5.2	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM.100 mm C/ CONEXÕES	m	75,0 0	26,00	1.950,00
15.6	ÁGUA FRIA EXTERNA				1.126,00
15.6.1	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM. 25 mm C/ CONEXÕES	m	43,0 0	16,00	688,00
15.6.2	TUBO DE P.V.C. RÍGIDO SOLDÁVEL DIAM. 20 mm C/ CONEXÕES	m	30,0 0	13,00	390,00
15.6.3	TORNEIRA DE JARDIM	un.	2,0 0	24,00	48,00
15.7	INCÊNDIO				1.445,00
15.7.1	SINALIZAÇÃO GERAL INCÊNDIO	CJ	4,0 0	10,00	40,00
15.7.2	EXTINTOR DE CO2 6 kg	UN	2,0 0	413,00	826,00
15.7.3	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	UN	1,0 0	101,00	101,00
15.7.4	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 4 kg	UN	1,0 0	86,00	86,00
15.7.5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA C/ BALIZAMENTO	CJ	4,0 0	98,00	392,00

ANEXO V

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI

**MODELO DE PLACA PADRONIZADA
INDICATIVA DA OBRA**

LEGENDA - PLACA DA UNESP

- 1) Sigla da Unidade
- 2) Nome da Unidade por extenso
- 3) Título da Obra
- 4) Quantificação Física (m², kW, kVA, m³, etc)
- 5) Fonte de Recursos (Reitoria, FAPESP, Famesp, etc)
- 6) Valor Inicial Contratado em Reais
- 7) Valor da Edificação em Reais
- 8) Valor da Infra-estrutura em Reais
- 9) Prazo para Execução da Obra em dias
- 10) Data de Início da Obra (dia/mês/ano)
- 11) Data de Término da Obra (dia/mês/ano)
- 12) Nome da Contratada ou Logotipo
- 13) Razão Social da Contratada
- 14) Endereço, E-mail, Fone e etc da Contratada

Obs:

- Título Permanente - cor preto 100%
- Itens do 1 ao 11 - cor preta
- Itens do 12 ao 14 - cor branca
- lo = Mês/Ano – Data Base na Abertura das Propostas
- Fonte a ser utilizada - 721 Md Bt
- Cores - Tinta Esmalte Sintética Ref. Suvinil
 - Fundo da Placa - Azul Celeste BR
 - Faixa inferior - Azul Del Rey BR
 - Mapas - Azul Real BR
- Todas as medidas estão em metros



LEGENDA - PLACA DO ESTADO:

Aplicações:

A aplicação dos dois logos deve manter um padrão. O logo do Estado se aplica na parte superior da área e o da Secretaria na parte inferior. Deve-se respeitar a programação visual do Governo em vigência

ANEXO VII

PROJETOS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/____ - _____
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA -	OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA -	REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA -	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E
	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA QUARTA -	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA -	PREÇO
CLÁUSULA SEXTA -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA -	PRAZOS
CLÁUSULA OITAVA -	GARANTIA
CLÁUSULA NONA -	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
	CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA -	PESSOAL DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
	CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -	TRANSFERÊNCIA E SUBCON-TRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -	ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -	FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -	RECEBIMENTO DA OBRA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -	PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS
	E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES
	ASSUMIDAS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -	RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -	TOLERÂNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA NONA -	FORO

CLÁUSULA TERCEIRA
Documentos Integranes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____, constantes do Processo _____ nº ____/____, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra e serviços.

Parágrafo único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Portaria UNESP nº 53/96, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária.....

CLÁUSULA QUINTA
Preço

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de R\$ (.....).

§ 1º - O preço contratado tem como data base o mês da apresentação da proposta.

§ 2º - O preço total da mão de obra (prestação de serviços) é de R\$ (.....), consoante discriminação contida no **ANEXO XVI** do **EDITAL**, que passa a integrar o presente **CONTRATO**.

§ 3º - O preço dos materiais e dos equipamentos é de R\$ (.....), sendo que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é de R\$ (.....), consoante discriminação contida no **ANEXO XVI** do **EDITAL**, que integra o presente **CONTRATO**.

§ 4º - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

OU

§ 4º - O preço contratado para execução da obra será reajustado após o período de 01 (um) ano, contado do mês da apresentação da proposta, adotando-se a forma de reajuste sintético, com aplicação do Índice Geral de Edificações fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, tendo como IO o mês da apresentação da proposta.

§ 5º - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

Observação: *As previsões consignadas nos §§ 4º (segunda opção) e 5º estão condicionadas ao período de duração da obra, dependentes, ainda, de prévia consulta à APLO.*

CLÁUSULA SEXTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos relacionados no § 7º desta Cláusula no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura.

§ 1º - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO** e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

§ 2º - As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

§ 3º - A critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s), a título de antecipação do cronograma físico.

§ 4º - A **CONTRATANTE** terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO**, que propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA**.

§ 5º - A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

§ 6º - Para o pagamento é necessário que a **CONTRATADA**, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

§ 7º - Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção.

1) As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

b) cópia autenticada da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

Observação: *A seguir estão indicadas duas hipóteses que poderão ocorrer, aliás, numeradas como 2., para efeito de pagamento do ISS. A primeira delas contempla previsão que fará parte integrante do contrato, envolvendo as licitações desenvolvidas na cidade de São Paulo/Capital e/ ou em outras localidades que, por força da legislação municipal, estabeleçam a obrigatoriedade da CONTRATANTE efetuar a retenção da quantia correspondente ao ISSQN. A segunda diz respeito à previsão que deverá integrar o contrato quando da inexistência de lei municipal determinando a retenção do ISSQN por parte da CONTRATANTE.*

2) Conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.476, de 30/12/2002, em especial no seu artigo 5º, inciso VIII, bem como do Decreto Municipal de São Paulo/Capital, nº 42.836, de 07/02/2003, a **CONTRATANTE** reterá, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

OU

2) Nos Municípios onde não há legislação municipal determinando a retenção da importância referente ao **ISSQN**, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Prefeitura com indicação da data limite para o correspondente recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção, ou comprovante do recolhimento por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado, que deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal/fatura.

Observação: *Tratando-se de órgão da administração indireta, o recolhimento da importância retida será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros.*

3) Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

5) De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/2005, alterada pela Instrução Normativa nº 20/2007, que alterou a Instrução Normativa nº 100/2003, a Contratante fica desobrigada do recolhimento dos 11% (onze por cento) referente ao INSS previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

6) Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Os documentos solicitados em I e II anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

§ 8º - A expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO** e o pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

§ 9º - A não aceitação da obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, nos termos do § 3º, da **CLÁUSULA SÉTIMA**, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

§ 10º - O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da **MATRÍCULA DA OBRA JUNTO AO INSS** e da **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART** de execução da obra, onde deverá haver referência expressa ao número deste **CONTRATO**, seu objeto, o número do Processo, com seus campos integralmente preenchidos.

§ 11 - O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** alusiva ao objeto do **CONTRATO** e à formalização, por parte da **CONTRATADA**, da **BAIXA DA MATRÍCULA junto ao INSS**.

§ 12 - O pagamento dos serviços transferidos ou subcontratados obedecerá às condições anteriormente delineadas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar à **CONTRATANTE**, juntamente com a sua nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, cópia da seguinte documentação:

- I – nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços da **subcontratada**, com o destaque da retenção;
- II – comprovante de arrecadação dos valores retidos da **subcontratada**;

III – GFIP, elaborada pela **subcontratada**, onde conste no “Inscrição Tomador CNPJ/CEI, o CNPJ da **CONTRATADA** ou a matrícula CEI da obra e, no campo “denominação social Tomador de Serviço/obra construção civil”, a denominação social da empresa contratada

§ 13 - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

§ 14 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Nossa Caixa Nosso Banco S/A, em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA **Prazos**

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- a. para início da obra: até 10 (DEZ) dias corridos contados da assinatura do **CONTRATO**;
- b. para conclusão da obra: ____ (_____) dias contados do início da obra.

§ 1º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

§ 3º - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido no § 7º, da Cláusula Sexta.

CLAÚSULA OITAVA **Garantia**

caução em dinheiro

A **CONTRATADA** recolheu na Seção _____ da **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da Guia nº ____/____, a importância de R\$ _____ (por extenso), equivalente a ____% (____ por cento) do valor atribuído a este instrumento, acrescida da garantia adicional de R\$ _____ (por extenso), como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

ou,

para quaisquer das outras garantias previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, lembrando que, se prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a

CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos:

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste **CONTRATO**, presta a garantia para seu cumprimento através de _____ (especificar a forma de garantia), equivalente a ____% (_____ por cento) do valor atribuído a este instrumento, acrescida da garantia adicional de R\$ _____ (por extenso), abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

para todas as espécies de garantia

§ 1º - Em caso de acréscimo do serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

§ 2º - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§ 3º - Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da Nossa Caixa Nosso Banco), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

§ 5º - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA NONA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

Parágrafo único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

3) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

5) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

6) Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

7) Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados;

8) Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da CONTRATANTE, para reunião de avaliação;

9) Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do **CONTRATO**;

10) Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA e com o currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;

11) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato;

13) Não alojar seu pessoal de produção no câmpus da **CONTRATANTE**, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**;

14) Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;

15) Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;

16) Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

17) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, inexistindo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

18) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

19) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

20) Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todos as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

21) Caberá a **CONTRATADA** a observância do Decreto nº 48.138, de 07/10/2003, quanto ao uso racional da água, na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA Pessoal da Contratada

Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) subcontratada(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a : liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o total do objeto do presente **CONTRATO** , sob pena de rescisão.

§ 1º - A subcontratação de parte do objeto do **CONTRATO** poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de,

assim não o fazendo, ficar a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

§ 2º - O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, com _____ (_____) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pela CREA.

§ 3º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do **CONTRATO** será a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até o limite do 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (**PINI**).

§ 3º - O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, mantendo tudo devidamente anotado no **DIÁRIO DE OBRA**.

§ 1º - Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

§ 2º - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **Recebimento da Obra**

Concluída a obra, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

§ 1º - Decorrido o prazo de **OBSERVAÇÃO**, ____ (_____) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de **OBSERVAÇÃO**, tiverem sido executados e aceitos pela **Fiscalização**, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, sempre com a

participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, lavrando-se o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

§ 2º - Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e na Portaria UNESP n.º 53/96, de 13/03/96.

§ 1º - O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º - A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

§ 6º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10 - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Rescisão

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Tolerância

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Foro

Fica eleito o Foro Privativo de uma das Varas da Fazenda Pública da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 200__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IX

PORTARIA DA UNESP

Nº 53/96 **Portaria Unesp - 53, de 13-3-96**

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666 de 21-6-93, alterada pela Lei nº 8.883 de 8-6-94, e dá outras providências.

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 - caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - Ufesp, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Artigo 12º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-9-93.

(Processo nº 3180/50/01/88).

ANEXO X

PORTARIA Nº 92/2008- FC

Designação da Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas

ANEXO XI

**RECIBO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
NA FORMA DOS SUBITENS 14.2. e 14.2.5. DO EDITAL**

DECLARO que, em ___/___/___, recebi os documentos abaixo indicados da empresa
_____, _____, _____
nome qualificação endereço
para fins dos subitens 14.2. e 14.2.6. do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___ -
_____.

- 01. _____
- 02. _____
- 03. _____
- 04. _____
- 05. _____
- 06. _____
- 07. _____
- 08. _____
- etc

_____, ___ de _____ de 200_.

Seção _____

De acordo.

Empresa

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ - _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

_____, _____ de _____ de _____

assinar

ANEXO XIII

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA e PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, na forma dos itens 9 e 10 do CONVITE nº ____/____ - _____, respectivamente, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

assinar

ANEXO XIV

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação na TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____-_____, Processo nº _____/_____-_____, o (a) Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinar

ANEXO XV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação
da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XVI

**PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E
PERCENTUAIS E DETALHAMENTO DO BDI**

**OBS: ESTA PLANILHA SERÁ PREENCHIDA TÃO SOMENTE PELA EMPRESA
ADJUDICATÁRIA**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

	COMPONENTES	VALOR	%
1	MATERIAL	-	#DIV/0
2	MAO DE OBRA	-	#DIV/0
3	EQUIPAMENTO	-	#DIV/0
4	BDI MEDIO (%)	%	
	TOTAL GERAL	-	-

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PR.UNIT. GLOBAL	PU MDO	V.MDO	PU.MAT	V.MAT	PU.EQUIP	V.EQUIP	PR.SERV.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00		0,00		0,00	0,00
1.1	LIMPEZA DO TERRENO	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.3	MARCAÇÃO DA OBRA	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.4	MOVIMENTO DE TERRA	m ³		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.5	PLACA DA OBRA	un		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
2	ESTAQUEAMENTO					0,00		0,00		0,00	0,00
2.1	ESTACAS TIPO STRAUSS DIÂM.. DE 25 CM	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
2.2	ESTACAS TIPO STRAUSS DIÂM.. DE 30 CM	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
2.3	TIPO BROCA 25 CM	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3	FUNDAÇÕES					0,00		0,00		0,00	0,00
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL	m ³		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.2	APILOAMENTO DO FUNDO DAS CAVAS	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.3	LASTRO DE BRITA ESP. 5 CM	m ³		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.4	FORMA COMUM DE PINHO	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.5	ARMAÇÃO DE AÇO CA 50 E CA 60	kg		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.6	CONCRETO USINADO FCK 20 Mpa	m ³		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.7	REATERRO COMPACTADO	m ³		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.8	BOTA FORA DE TERRA EXCEDENTE	m ³		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4	ESTRUTURA					0,00		0,00		0,00	0,00
4.1	FORMA DE MADEIRIT ESP 12 MM	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA 50 E CA 60	kg		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.3	CONCRETO FCK 20 Mpa	m ³		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.4	LAJE PRÉ MOLDADA	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.5	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO	m ³		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5	ALVENARIA E DIVISÓRIAS					0,00		0,00		0,00	0,00
5.1	DE EMBASAMENTO	m ³		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.2	DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP. 1/2 TIJOLO	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.3	DE ELEMENTO VAZADO C/ 4 FUIROS	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.4	DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.5	DIVISÓRIAS DE GRANILITE	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6	IMPERMEABILIZAÇÃO					0,00		0,00		0,00	0,00
6.1	DOS BALDRAMES	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6.2	DAS LAJES	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6.3	DA CAIXA D'ÁGUA	m ²		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	#DIV/0!
2	ESTAQUEAMENTO	-	#DIV/0!
3	FUNDAÇÕES	-	#DIV/0!
4	ESTRUTURA	-	#DIV/0!
5	ALVENARIA E DIVISÓRIAS		#DIV/0!
6	IMPERMEABILIZAÇÃO		#DIV/0!
7	COBERTURA		#DIV/0!
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA COMPLETA		#DIV/0!
9	ESQUADRIAS METÁLICAS COMPLETA		#DIV/0!
10	FORROS		#DIV/0!
11	REVESTIMENTOS		#DIV/0!
12	PISOS		#DIV/0!
13	VIDROS		#DIV/0!
14	PINTURA		#DIV/0!
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FONE E LÓGICA)		#DIV/0!
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		#DIV/0!
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		#DIV/0!
18	SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA		#DIV/0!
19	LIMPEZA GERAL		#DIV/0!
	TOTAL GERAL	-	#DIV/0!

ANEXO XVII

RELAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA

Parcelas de maiores relevâncias da obra a serem executadas de maneira a fornecer aos licitantes um parâmetro mais objetivo quanto ao critério de aceitação do Atestado de execução de obra ou serviço que as mesmas deverão apresentar para serem habilitadas no quesito qualificação técnica, conforme determina o item 14.2.3. – letra “b”:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
4	ESTRUTURA (VIGAS, LAJES, PILARES)
7	COBERTURA
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (TELEFONIA E LÓGICA)

ANEXO XVIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2008 –

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

ANEXO XIX

a que se refere o artigo 6º do
Decreto nº 49.674, de 6 de junho de 2005

MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DA PRIMEIRA VIA DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS -ATPF AO IBAMA

Eu, _____, RG _____, nomeado responsável pelo acompanhamento do contrato nº _____, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria _____, pelo (órgão), e empresa, _____ CNPJ _____, venho, pelo presente, encaminhar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA o original da primeira via da Autorização de Transporte de Produto Florestal- ATPF, consoante relação abaixo, nos termos do previsto no Anexo II da Portaria IBAMA nº 44-N, de 6 de abril de 1993 e respectivas alterações, e determinado pelo artigo 6º do Decreto nº _____, de _____ de 2005, que regulamenta o controle do emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

Solicita-se que qualquer irregularidade que porventura venha a ser constatada na Autorização de Transporte de Produto Florestal- ATPF, ora restituída ao IBAMA, seja imediatamente comunicada por escrito ao contratante, _____ (Estado de São Paulo, ou entidade), órgão _____, endereço _____, telefone (_____) a fim de que possam ser adotadas as providências legais pertinentes.

Relação de ATPFs: (indicar número de cada ATPF)

(obs: A A TPF deverá ser entregue na unidade do IBAMA da circunscrição administrativa da obra ou do serviço de engenharia executados)